



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



2.00_____

Fls.: _____

PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011

OBJETO: Locação de um veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

DATA DE ABERTURA: 12 DE Maio DE 2011

HORÁRIO: 08:00 horas


LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

VENCEDOR: ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - ME

Prefeitura Municipal de Matupá



Sumário - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015-2011	
Decreto de nomeação da Equipe de Pregoeiro	02
Solicitação e Pedido da Secretaria Municipal Competente ao Gabinete do Prefeito	03-04
3 Solicitação do Gabinete do Prefeito para Secretaria Municipal de Administração	05
4 Da Secretaria Municipal de Administração para Comissão de Licitação	06
5 Da Comissão de Licitação para Departamento de Contabilidade solicitando dotação	07
6 Do Departamento de Contabilidade informando dotação	08
7 Da Comissão de Licitação a Equipe de Pregoeiro solicitando abertura do processo	09
8 Da equipe de pregoeiro a assessoria jurídica solicitando parecer da minuta do edital e contrato	09
9 Minuta do Edital 035/2011 PP-015/2011 e do Minuta do Contrato	10-29
10 Parecer Jurídico sobre Edital 035/2011 PP-015/2011 e da Minuta do Contrato	30-34
11 Edital de Convocação do Processo nº 035/2011 PP nº 015/2011	35
12 Edital nº 035/2011 do Pregão Presencial nº. 015/2011	36-55
13 Publicações contendo que o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação	56-59
14 Documentação para Credenciamento	60-75
15 Documentação necessária à Proposta de Preço das empresas participantes (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração)	76-78
16 Ata de Recebimento, abertura e Julgamento da Proposta do Edital nº 035/2011 - PP-015/2011	79
17 Documentação necessária à habilitação das empresas participantes (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração)	80-115
18 Ata de Recebimento, abertura e Julgamento da Habilitação do Edital nº 035/2011 - PP-015/2011	116
19 Mapa Comparativo de Preço e Mapa da Licitação - Edital nº 035/2011 da PP-015/2011	117-119
20 Aviso de Resultado da Licitação Pregão Presencial nº 015/2011	120
21 Certidão de Interposição de Recursos ao Pregão Presencial nº 015/2011	121
22 Termo de Adjudicação a Pregão Presencial nº 015/2011	122
23 Ato de Homologação do Pregão Presencial nº 015/2011	123
24 Publicações contendo que o resumo do Aviso de Resultado Pregão Presencial nº 015/2011	124-126
25 Publicações contendo extrato do contrato	127-131
26 Contrato de Aquisição e Ordem de Entrega	132-138
27 Aviso de Resultado da Licitação Pregão Presencial nº 015/2011	139
28 Parecer Jurídico Final do Processo nº. 035/2011 Pregão Presencial nº. 015/2011	140


LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA
 Controladora Interna



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

DECRETO N° 1265 DE 05 DE JANEIRO DE 2010

"DESIGNA - PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MATUPA E COMPÔE A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Artigo 1° - Designa o servidor CARLOS ABRAÃO GAIA, para atuar como PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MATUPÁ.

Artigo 2° - Designa os servidores abaixo, para comporem a EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO.

- LUCIANO DALPONTE;
- EMERSON OLIVEIRA MENDONÇA;
- ALESSANDRA DE OLIVEIRA;

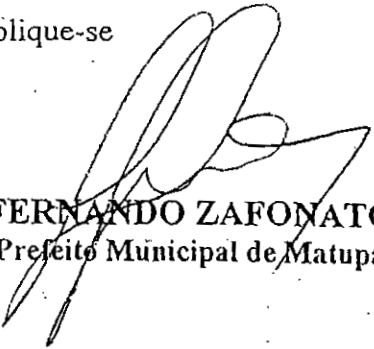
Artigo 3° - Delegar competências ao pregoeiro para os atos previstos no art. 9° do Decreto Federal n°. 3.555/2000 e Decreto Municipal n°. 1136/2009.

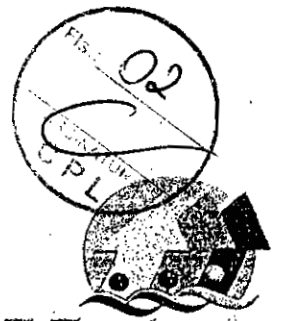
Artigo 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, em especial o Decreto 1193, de 07 de Agosto de 2009.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.

Registre-se

Publique-se


FERNANDO ZAFONATO
- Prefeito Municipal de Matupá -



Prefeitura Municipal de Matupá



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AO:

CABINETE DO PREFEITO

EXMO. SR. FERNANDO ZAFONATO

PREZADO PREFEITO

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para que o Departamento Responsável promova a Licitação para Locação de veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.

Sendo que efetuou-se pesquisa de mercado e detectou-se que o valor máximo aceito é R\$ 13.000,00 por mês.

Secretaria Municipal de Obras, 12 de Abril de 2011

WILSON JUCHEM
Secretário Municipal de Obras

Wilson Juchem
SECRETÁRIO DE OBRAS
URBANISMO E TRANSPORTES
DECRETO 1370 / 2011





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 1476 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

LOCACAO DE VEICULO COMPACTADOR VIBRATORIO COM CILINDRO PE DE CARNEIRO COM 12 TONELADA COM IMPACTO DINAMICO TOTAL DE 38.400 KGF EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	26772	LOCACAO DE VEICULO COMPACTADOR VIBRATORIO COM CILINDRO PE DE CARNEIRO COM 12 TONELADA COM IMPACTO DINAMICO TOTAL DE 38.400 KGF EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE	UNIDADE	1,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.
Atenciosamente

Matupá - MT, 12 de Abril de 2011

Wilson Juchem
SECRETÁRIO DE OBRAS
URBANISMO E TRANSPORTES
DECRETO 1370 / 2011



Prefeitura Municipal de Matupá



GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREZADO SECRETÁRIO



Solicitamos desta Secretaria, junto ao Departamento Responsável que promova processo de licitação para *locação de veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior*, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.



Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2011



FERNANDO ZAFONATO
- Prefeito Municipal -





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PARA:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Solicitamos desta Comissão, junto ao Departamento Responsável que promova processo de licitação para *locação de veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior*, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Matupá/MT, 14 de Abril de 2011.

LUCIANO DAPONTE
Secretário Municipal de Administração



Matupá
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL

PARA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Objetivando atender a solicitação de abertura de licitação para Locação de veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, solicitamos a Vossa Senhoria através do Departamento de Contabilidade, informação através de Certidão se existe e por qual (is) dotação (ões) que ocorrerá a despesa correspondente à referida solicitação.

Matupá/MT, 15 de Abril de 2011

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

MISSÃO DE LICITAÇÃO

PARA:

EQUIPE DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ



Objetivando atender a necessidade desta administração, solicitamos desta Equipe que efetue os trâmites necessários para realizar processo licitatório na forma de pregão presencial, uma vez que a Prefeitura Municipal de Matupá não dispõe de aparatos tecnológicos para fazer o Pregão Eletrônico, visando a Licitação para Locação de veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a Lei 8.666/93, bem como o Decreto Municipal 1136/2009.

Matupá/MT, 19 de Abril de 2011

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DA:

COMISSÃO DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ



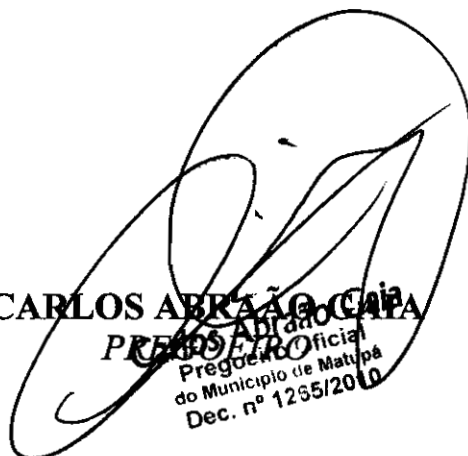
PARA:

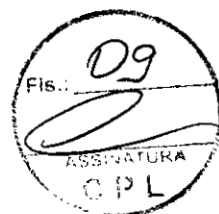
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL
REF: PARECER SOBRE MINUTA DO EDITAL Nº. 035/2011



Objetivando atender a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matupá, onde nos solicita abertura de Processo Licitatório para Locação de veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, solicito de vossa senhoria parecer sobre Minuta do Edital nº. 035/2011.

Matupá -MT, 20 de Abril de 2011


CARLOS ABRANCHES
PREGOEIRO OFICIAL
do Município de Matupá
Dec. nº 1295/2010





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N.º. 035/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 015/2011

MINUTA DO EDITAL

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Obras.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

PROCESSO: Processo Licitatório N.º. 035/2011/CPL/PP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: atendimento@matupa.mt.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 12/05/2011

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 h.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), e Minuta do Contrato (Anexo III).

CARLOS ABRAÃO COIA

Decreto n.º. 1265/2010

Carlos Abraão Coia
Pregoeiro
do Município de Matupá
Dec. n.º 1265/2010



Matupá
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N° 035/2011
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2011

1 – INTRODUÇÃO (Art.40 LF N°. 8666/93)

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 12 de Maio de 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, n°. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009

2 – DO OBJETO(Art.40, I)

2.1 - Objetivo - **“Locação de um veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.”**

2.2 – A proposta deve ser feita levando-se em conta o valor global, divididos em parcelas mensais, conforme estipulado neste edital.

3 - DO CONTRATO (Art.40,II)

3.1 – Do Prazo de assinatura:

3.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

3.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 – Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

3.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.





Prefeitura Municipal de Matupá³

Da Alteração do Contrato:

3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art. 65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” § 1º ao 8º da Lei Nº. 8.666/93.

4 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO (Art.40,III)

4.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

4.1.1 – ser advertida por escrito pela **CONTRATANTE** por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da **CONTRATADA** da referida advertência;

4.1.2 – rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

4.1.3 – receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº. 8666/93.

4.1.4 - ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

4.1.5 – ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

4.1.6 - as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

4.1.7 – a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

4.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

5.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovante de Inscrição Estadual (quando for o caso);
- Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Negativa de Débito com o Município Sede;





Prefeitura Municipal de Matupá

- h) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- i) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- l) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;



5.2 - Serão consideradas habilitadas as firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.



5.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;



5.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação na presente licitação, de mais de uma empresa;



5.5 – A participação nesta Licitação implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.



5.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.



5.7 – Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:



5.7.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.



5.7.1.1 - **Habilitação Jurídica Pessoa Jurídica (Art.28)**



- a) Contrato social e demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Declaração emitida pela Prefeitura informando que a empresa licitante esta devidamente cadastrada;
- d) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.



5.7.1.2 - **Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica (Art. 29)**



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- d) Certidão Negativa Municipal da Sede do Licitante (empresa)
- e) Certidão Negativa Municipal de Matupá – MT
- f) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- g) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;





Prefeitura Municipal de Matupá

f) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via ofício ou pela CPL mediante apresentação de originais.

Se Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.

As referidas certidões poderão ser apresentadas pelo Micro Empreendedor, Micro Empresa ou EPP quando da contratação, conforme previsto na legislação específica;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7.1.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

Não será exigida.

5.7.1.4 – Qualificação Técnica (Art. 30)

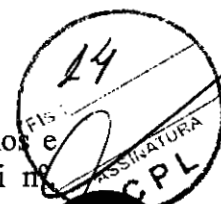
Não será exigida.

5.8 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

5.8.1 – A **PROPOSTA** deverá ser apresentada, sem rasuras e assinada pelo representante da empresa.

5.8.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, VALOR GLOBAL, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias).





Prefeitura Municipal de Matupá

d) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados pela Contratada;

5.8.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011

ABERTURA: 12 DE MAIO DE 2011

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT

EQUIPE DE PREGOEIRO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011

ABERTURA: 12 DE MAIO DE 2011

HORÁRIO: 08:00 HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

5.8 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO(Art.40, VII)

6.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.3 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Matupá



I - a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

VIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

IX - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

XI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnico e econômico-financeiro;

XIV - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, desde que previsto no edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema Informatizado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Município de Matupá/MT, sendo



Prefeitura Municipal de Matupá

segurado ao licitante o direito de complementar, no envelope de habilitação, a documentação, quando for o caso, para atualizá-la;

XV - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XVIII - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

XX - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

XXI - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

XXII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

XXV - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXVI - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXVII - o prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXVIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

6.6.5 - As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da ciência dos participantes acerca das propostas declaradas vencedoras, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;





Prefeitura Municipal de Matupá

6.6.6 – A Equipe de Pregoeiro é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.

6.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor global, nos termos do presente edital.
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

6.6.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as licitantes que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

6.6.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro, dos membros da Equipe e dos licitantes presentes;

6.6.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública.

6.6.12 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obtiveram da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- a) **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá¹⁰

Matupá – MT

CEP -78525-000

Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

b) Informações: Prefeitura Municipal de Matupá

Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207

E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO (Art.40, XIV)

8.1 – As despesas com os serviços objeto deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

[REDACTED]

8.2 – O prazo da prestação dos serviços da presente licitação será de 06 (Seis) meses, sendo possível sua prorrogação em conformidade com o Art.57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, desde que conste em contrato obedecendo também o § 3º do mesmo artigo.

8.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)**, conforme levantamento realizado em outros municípios de mesmo porte e com características semelhantes à finalidade proposta.

8.4 – A Prefeitura Municipal de Matupá será responsável pelas despesas relacionadas ao combustível e ao operador do veículo a ser locado, sendo que as demais despesas que por ventura ocorram, tais como manutenção mecânica, ficarão a cargo do licitante vencedor.

8.5 – Será pago o valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) mensalmente, com as deduções dos tributos a que esteja obrigado pela legislação, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

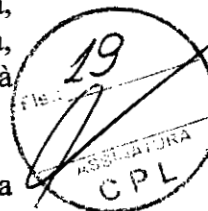
8.5.1 – Será realizado o pagamento dos serviços até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

8.5.1.1 – Poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;

b) Via depósito Bancário com documentação emitida à Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficará arquivado, junto à liquidação mensal comprovando a efetivação do pagamento.

8.5.2 - Será observado um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal, para pagamento dos serviços.





Prefeitura Municipal de Matupá

8.5.3 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

8.6 - Para efeito de contratação, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais apurados para a presente licitação, ficando se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 – Todo esse processo está regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

9.2 – Quando da assinatura do contrato de prestação de serviço serão utilizados os preceitos regidos pelo Art.54 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe de Pregoeiro o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Equipe efetuará as correções que se fizerem necessária.

10.2 - Além dos membros da Equipe, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

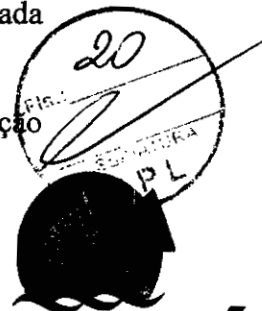
10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

10.4 - Das decisões da Equipe de Pregoeiro Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

10.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá¹²

- Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Licitantes da Prefeitura.

0.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

0.10 - Fazem parte deste Edital: a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I); Modelo de Proposta (Anexo II); e Minuta do Contrato (Anexo III).

Matupá - MT, xx de xxxx de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Decreto nº. 1265/2010
Pregoeiro

Carlos Abraão Gaia
Pregoeiro Oficial
do Município de Matupá
Dec. nº 1265/2010





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá¹⁴

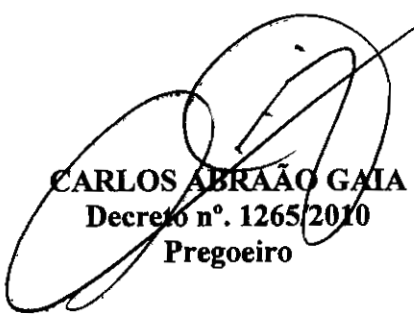
ANEXO I

EDITAL Nº. 035/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011

(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)

Item	Descrição	Quant	Mensal	Total
01	Locação de um veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras	06 (Meses)	R\$ 13.000,00	78.000,00
Total Geral				78.000,00


CARLOS ABRAÃO GAIA
Decreto nº. 1265/2010
Pregoeiro





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II
EDITAL Nº. 035/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011
(MODELO DE PROPOSTA)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 035/2011/PP
Pregão Presencial nº. 015/2011
Edital nº. 035/2011
Horário: 08:00 h.

Prezado Pregoeiro,

A empresa,....., devidamente inscrita no CNPJ..... e cadastrada nesta Municipalidade situada Bairro Município....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 035/2011/PP, do Edital nº. 035/2011, do Pregão Presencial nº. 015/2011, com a seguinte proposta:

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Locação de um veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.	06 (Meses)		
Total Geral				

Valor (R\$)=-----

Validade da proposta: **Mínimo 90 dias**

Data:-----/-----/-----

ASSINATURA LICITANTE





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III
EDITAL Nº. 035/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011
(MINUTA DE CONTRATO)

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº /2011

De um lado o MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101 Zona Especial 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. _____,

localizada na Rua _____, nº. _____ Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada o Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominada de CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal 8.833/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Locação de um veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do referido contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 - O valor mensal é de R\$ _____ (_____).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.4 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.





Prefeitura Municipal de Matupá¹⁶

– Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.6 - A CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Matupá será responsável pelos seguintes itens:

3.6.1 - O equipamento tem preço livre de combustível, óleo lubrificante, filtro de combustível, filtro de óleo lubrificante e hidráulico, filtro de ar, conserto de pneus, operador / motorista. O equipamento deverá ser devolvido no mesmo estado no qual foi recebido, ou seja, em perfeito estado de uso e conservação.

3.6.2 - Outrossim, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE a guarda do equipamento após o turno diário normal de uso do equipamento, assim como os custos referentes ao transporte (s) de ida e volta do (s) equipamento (s) tendo como ponto de partida e destino à sede na cidade de Cuiabá/MT.

3.6.3 - Fornecer Operador para o equipamento alugado e responder exclusivamente pelos danos que eventualmente este vier a causar nos equipamentos da CONTRATADA e/ou a Terceiros, reconhecendo, neste ato, a total desvinculação empregatícia ou relação de emprego, de seus operadores com a CONTRATADA.

3.6.4 - É de responsabilidade da CONTRATANTE, engraxar diariamente o equipamento, e manter o nível de óleo do motor, óleo do sistema hidráulico e água do sistema de arrefecimento conforme exigido pelo fabricante do equipamento.

3.6.5 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a cada 300 horas de locação, a troca de Óleo e Filtros do Motor, a troca dos Filtros de Ar e dos Filtros do Sistema Hidráulico.

3.6.6 - A CONTRATANTE reconhece que recebe o equipamento objeto da presente locação em perfeito estado de conservação e funcionamento, e assim como o recebe obriga-se a restituí-lo quando finda ou residida a locação, reparando durante a vigência todo e qualquer estrago feito por empregados e/ou prepostos seus ou terceiros e, sendo necessário, substituindo as peças eventualmente danificadas por outras da mesma qualidade, de modo a ensejar nova locação, e sem despesa de qualquer natureza para a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo de execução do presente contrato é de 06 (seis) meses.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas à emissão da ordem de serviço por parte da CONTRATANTE.

4.2 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – Todas as despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta de recursos próprios do Município e alocados na seguinte dotação orçamentária:

[REDACTED]

25
FIS: [signature]
ASSINATURA
P L



Prefeitura Municipal de Matupá¹³

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A CONTRATADA fica dispensada de prestar garantia para a execução dos serviços devido à natureza dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- manter o veículo em plenas condições de uso se tratando de manutenção mecânica;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

7.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Obras;
- aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução do contrato, após a sua conclusão e entrega final.
- efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;
- modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:





Prefeitura Municipal de Matupá¹⁸

advertência verbal ou escrita.

multas.

declaração de inidoneidade e,

suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

b) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá – MT, por prazo não superior a dois anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os serviços dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;





Prefeitura Municipal de Matupá

ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

a) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Processo Licitatório nº 015/2011/PP e Edital nº. 035/2011 do Pregão Presencial nº. 015/2011 e respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Transporte e Secretário Municipal de Finanças, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas

28
CPL



Prefeitura Municipal de Matupá²⁹

siões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 - Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 - A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 - As prorrogações de prazo de execução dos serviços serão processadas nos termos da Lei nº. 8.666/93.

14.4 - As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Matupá/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Matupá - MT, xxx de xxxxxxxxx de 2011.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa

CNPJ:

Representante

CPF nº.

TESTEMUNHAS



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório: nº 035/2011
Interessado: Prefeitura Municipal de Matupá
Referente: Análise da minuta do Edital de Licitação nº
035/2011 - Pregão Presencial 015/2011

01. DO RELATÓRIO

Trata-se de Edital de Licitação que objetiva a "Locação de um veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras".

A modalidade de licitação prevista no Edital é a denominada Pregão Presencial, o Tipo de Licitação é pelo Menor Preço Global.

O setor municipal a ser atendido é a Secretaria de Obras.

A Fundamentação Legal prevista no Edital é a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, bem como as Leis Complementares nº 123/2206 e 128/2008, e ainda, a Lei Municipal nº 670/2009.

O Edital menciona o nº do Processo Licitatório (035/2011/CPL/PP), o local em que será realizado o julgamento (Sala da Comissão Permanente de Licitação), a data e hora do julgamento (12/maio/2011, as 08h00m), e, o local onde poderão ser obtidas informações (Prefeitura Municipal de Matupá).



Nota-se que o Edital (com os anexos) possui 20 folhas, numeradas e rubricadas, contendo 03 Anexos, quais sejam: Anexo I - Planilha de Preço Máximo Aceito (fls. 13); Anexo II - Modelo de Proposta (fls. 13); e, Anexo III - Minuta do Contrato (fls. 14/18).

Eis o relatório. Passo a opinar.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Modalidade Licitatória Escolhida

Conforme mencionado no relatório, dentre as modalidades licitatórias existentes, o interessado escolheu a "Pregão Presencial", prevista e conceituada, no art. 1º, da Lei Federal 10.520/2002. O Decreto Municipal nº 1.136/2009, por sua vez, regulamentou a nova modalidade licitatória neste Município.

Sobre a modalidade licitatória escolhida, o Professor Hely Lopes Meirelles com muita propriedade esclarece:

"Diferentemente de outras espécies de licitação, em que a modalidade é estabelecida em função do valor do objeto licitado, o pregão destina-se à aquisição de *bens e serviços comuns*. ... O que caracteriza os bens e serviços comuns é sua *padronização*, ou seja, a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência.¹"

Assim, tendo em vista que o interessado, observou o estabelecido nos arts. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 1.136/2009, como também, tendo em vista que o bem locado, objeto da licitação é conceituado como comum, **a modalidade de licitação escolhida pelo interessado demonstra-se adequada.**

2.2. Requisitos do Preâmbulo (art. 40, caput, da Lei de Licitações)

Com relação ao preâmbulo, foi observado que a minuta do Edital menciona: o número de ordem em série anual; o nome do licitante interessado; o Setor; a modalidade; o tipo de licitação; o regime de execução; a menção de que será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal 10.520/2002, Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 e na

¹ Direito Administrativo Brasileiro. Ed. Malheiros, 32ª edição, 2006, pág. 323/324.



Lei Municipal 670/2009; o local para recebimento da documentação e proposta; a data e a hora do julgamento.

Dessa maneira, o preâmbulo do Edital atende as exigências do art. 40, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Requisitos do texto (art. 40, da Lei de Licitações)

O texto do Edital, também preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao Objeto da licitação (item 2); ao prazo e condições de assinatura de contrato, para execução do contrato e para a entrega do objeto da licitação (itens 3 e 8.2); às sanções para o caso de inadimplemento (item 4); ao local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e executivo se houver (item 7); às condições para participar da licitação (item 5); aos critérios para julgamento (item 6); ao local, horário e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos os esclarecimentos relativos à licitação (item 7); aos critérios de aceitabilidade de preços máximos aceitos (item 8.3 e Anexos I); critério de reajuste de preços (item 8.5.3); às condições de pagamento (item 8); às instruções e normas para os recursos previstos na lei (item 10.4); às condições de recebimento do objeto da licitação (item 10.9); às demais indicações (item 10); aos requisitos formais do edital (páginas 1/12); e, aos anexos do edital (I, II e III).

Denota-se que os requisitos previstos nos incisos IX e XIII, da Lei nº 8.666/1993, não se aplicam ao presente procedimento licitatório.

Assim o texto do edital atende às exigências do art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Demais Requisitos do Edital (inciso III, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002)

O inciso III, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, também estabelece requisitos que deverão fazer parte do Edital. Observou-se que a minuta do Edital, preenche tais requisitos legais no que diz respeito: ao Objeto da licitação (item 2); às exigências de habilitação (item 5.7); aos critérios de aceitação das propostas (item 5.8); às sanções por inadimplemento (item 4), as cláusulas do contrato (itens 3, 4 e 8); às normas que disciplinam o procedimento (item 9); e, a minuta do contrato (Anexo III).

38
ASSINATURA
CPL

Página 3 de 5



Assim, o texto do Edital atende às exigências do inciso III, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.5. Minuta do Contrato (art. 55 da Lei de Licitações)

A minuta do contrato preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao objeto e seus elementos característicos (cláusula primeira); ao regime de execução (cláusula segunda); ao preço e às condições de pagamento (cláusula terceira); aos prazos de início e término dos serviços (cláusula quarta); ao crédito da despesa (cláusula quinta); aos direitos e as responsabilidades das partes e as penalidades cabíveis (cláusulas sétima e oitava); aos casos de rescisão (cláusula nona); ao reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa (cláusula nona); à vinculação do contrato ao Edital (cláusula décima); à legislação aplicável a execução do contrato e aos casos omissos (cláusula décima primeira); a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (cláusula décima segunda); e, ao foro de eleição (cláusula décima quinta).

No que diz respeito ao inciso VI do art. 55 da Lei 8.666/1993, denota-se que o item 10.9 da minuta do Edital, dispensa o oferecimento de garantias.

Como também, importante ressaltar que o dispositivo previsto no inciso X, do art. 55, da mencionada Lei, não se aplica ao presente procedimento licitatório.

Pelo exposto a minuta do contrato atende às exigências legais, estando nela incluída satisfatoriamente os requisitos contidos no art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

03. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumprido ressaltar que a minuta do Edital, os Anexos e a minuta do Contrato, estão de acordo com a Lei nº 8.666/1993, como também, com o princípio constitucional da isonomia, com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; assegurando isonomia a todos eventuais participantes entre si e para com a Administração Pública, e contém elementos para proporcionar probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, indistincão, i-



Página 4 de 5

A handwritten signature in black ink.

inalterabilidade do edital, sigilo das propostas, formalismo procedimental e da vedação à oferta de vantagens.

Por fim, destacamos que a assessoria jurídica não emitiu juízo de valor quanto à necessidade de contratação dos serviços e muito menos aos valores atribuídos aos mesmos, por não ser este o objetivo deste instrumento e por não termos conhecimento técnico e nem autorização e/ou solicitação para entrar nessa seara. Assim, o parecer é adstrito aos termos jurídicos e aos aspectos legais, não adentrando e não fazendo juízo quanto ao mérito.

É o parecer.

Matupá, 20 de abril de 2011.



Fernanda de Freitas Rosa
Advogada - OAB/MT 9028-B





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EQUIPE DE PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

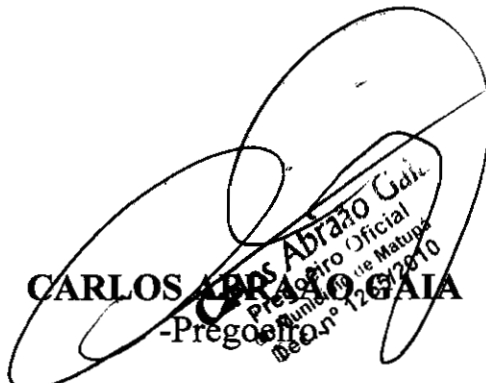
PROCESSO Nº 035/2011/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matupá torna público que nos, precisos termos da Lei nº 8.666, de 11/06/93, com as alterações subseqüentes a abertura de Processo Licitatório para Locação de veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas que tenham se cadastrado no setor competente desta Prefeitura.

A abertura das propostas dar-se-á às **08:00 horas do dia 12 de Maio de 2011**, em sala designada pela Equipe de Pregoeiro Sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

Matupá/MT, 29 de Abril de 2011


CARLOS ADRIANO GALVÃO
Pregoeiro Oficial
Município de Matupá
Ed. nº 12/01/2010
-Pregão nº 015/2011



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N° 035/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2011



INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá



SETOR: Secretaria Municipal de Obras.



MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL



TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global



REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.



PROCESSO: Processo Licitatório N° 035/2011/CPL/PP



LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78525-000



INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: atendimento@matupa.mt.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)



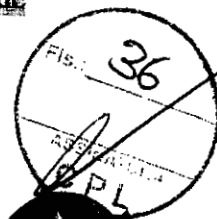
DATA DO JULGAMENTO: 12/05/2011



HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 h.

Este edital contém informações para a participação na licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação e Bula de Pregão, Modelo de Proposta (Anexo I), Modelo de Contrato (Anexo II).

CARLOS ABRAÃO COSTA
Decreto n° 12652/2010
Pregoeiro
Câmara Municipal
do Município de Matupá
Dec. n° 1235/2010





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N° 035/2011
PREGÃO PRESENCIAL N°. 015/2011

1 - INTRODUÇÃO (Art.40 LF N°. 8666/93)

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 12 de Maio de 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de Pregão Presencial.

1.2 - A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009

2 - DO OBJETO(Art.40, I)

2.1 - Objetivo - **"Locação de um veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras."**

2.2 - A proposta deve ser feita levando-se em conta o valor global, divididos em parcelas mensais, conforme estipulado neste edital.

3 - DO CONTRATO (Art.40,II)

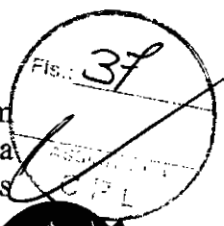
3.1 - Do Prazo de assinatura:

3.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

3.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

3.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.





Prefeitura Municipal de Matupá

Da Alteração do Contrato:

3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art. 65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” § 1º ao 8º da Lei N.º. 8.666/93.

4 - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO (Art.40,III)

4.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

4.1.1 – ser advertida por escrito pela **CONTRATANTE** por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da **CONTRATADA** da referida advertência;

4.1.2 – rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

4.1.3 – receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei n.º. 8666/93.

4.1.4 - ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

4.1.5 – ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

4.1.6 - as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

4.1.7 – a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

4.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei n.º. 8.666/93.

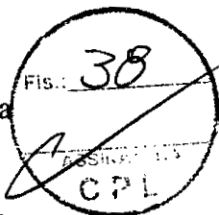
5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

5.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovante de Inscrição Estadual (quando for o caso);
- Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Negativa de Débito com o Município Sede;



Prefeitura Municipal de Matupá

- h) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);
- i) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- l) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

5.2 - Serão consideradas habilitadas as firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.5 – A participação nesta Licitação implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

5.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 – Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

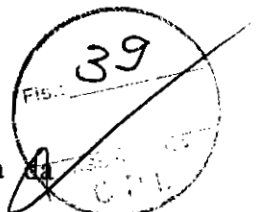
5.7.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.7.1.1 - **Habilitação Jurídica Pessoa Jurídica (Art.28)**

- a) Contrato social e demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Declaração emitida pela Prefeitura informando que a empresa licitante esta devidamente cadastrada;
- d) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.7.1.2 - **Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica (Art. 29)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- d) Certidão Negativa Municipal da Sede do Licitante (empresa)
- e) Certidão Negativa Municipal de Matupá – MT
- f) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- g) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;



Prefeitura Municipal de Matupá

f) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via ofício ou pela CPL mediante apresentação de originais.

Se Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:

- a) Certidão Negativa Municipal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.

As referidas certidões poderão ser apresentadas pelo Micro Empreendedor, Micro Empresa ou EPP quando da contratação, conforme previsto na legislação específica;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7.1.3 – Qualificação Econômica e Financeira (Art. 31)

Não será exigida.

5.7.1.4 – Qualificação Técnica (Art. 30)

Não será exigida.

5.8 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

5.8.1 – A **PROPOSTA** deverá ser apresentada, sem rasuras e assinada pelo representante da empresa.

5.8.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, VALOR GLOBAL, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei nº. 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias).





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

d) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados pela Contratada;

5.8.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

**ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
EQUIPE DE PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011
ABERTURA: 12 DE MAIO DE 2011
HORÁRIO: 08:00 HORAS.**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

**ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
EQUIPE DE PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011
ABERTURA: 12 DE MAIO DE 2011
HORÁRIO: 08:00 HORAS.**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

5.8 – As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

5.9 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO(Art.40, VII)

6.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Equipe de Pregoeiro receberá a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como os envelopes números 01 (PROPOSTA) e 02 (HABILITAÇÃO), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.3 – A Equipe de Pregoeiro lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Equipe de Pregoeiro fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:





Prefeitura Municipal de Matupá

I - a sessão pública do pregão terá início no horário fixado no edital, devendo o licitante ou seu representante legal realizar seu credenciamento, comprovando, se for o caso, que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances e negociação, e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

II - concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;

III - iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta;

IV - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

V - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VI - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor;

VII - somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado;

VIII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

IX - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

X - havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

XI - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XII - concluída a etapa classificatória das propostas e lances verbais, e sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnico e econômico-financeiro;

XIV - os licitantes cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Matupá/MT poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, desde que previsto no edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias, com base no Sistema Informatizado de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Município de Matupá/MT, sendo





Prefeitura Municipal de Matupá

garantido ao licitante o direito de complementar, no envelope de habilitação, a documentação, quando for o caso, para atualizá-la;

XV - constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas;

XVIII - nas situações previstas nos incisos IX, X, XI, XVI e XXVIII o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XIX - declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro;

XX - manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente;

XXI - o exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis;

XXII - a autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso;

XXIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXIV - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital;

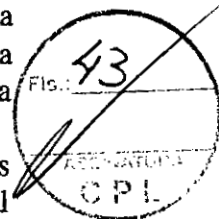
XXV - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação;

XXVI - para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal;

XXVII - o prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias, se outro não estiver fixado no edital;

XXVIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

6.6.5 - As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da ciência dos participantes acerca das propostas declaradas vencedoras, passará a fluir prazo legal de recurso desta fase;





Prefeitura Municipal de Matupá

6.6.6 – A Equipe de Pregoeiro é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Equipe de Pregoeiro, na presença das proponentes.

6.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, o pregoeiro levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor global, nos termos do presente edital.
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público.

6.6.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as licitantes que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.9 – A partir da análise das propostas apresentadas o processo licitatório será regido Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

6.6.10 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Equipe de Pregoeiro elaborará relatório ou ata circunstanciada da Licitação, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura do pregoeiro, dos membros da Equipe e dos licitantes presentes;

6.6.11 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Licitação, no interesse da Administração Pública.

6.6.12 – A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obtiveram da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- a) **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá¹⁰

Matupá – MT

CEP -78525-000

Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

b) Informações: Prefeitura Municipal de Matupá

Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207

E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br

Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO (Art.40, XIV)

8.1 – As despesas com os serviços objeto deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

[REDACTED]

8.2 – O prazo da prestação dos serviços da presente licitação será de 06 (Seis) meses, sendo possível sua prorrogação em conformidade com o Art.57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, desde que conste em contrato obedecendo também o § 3º do mesmo artigo.

8.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)**, conforme levantamento realizado em outros municípios de mesmo porte e com características semelhantes à finalidade proposta.

8.4 – A Prefeitura Municipal de Matupá será responsável pelas despesas relacionadas ao combustível e ao operador do veículo a ser locado, sendo que as demais despesas que por ventura ocorram, tais como manutenção mecânica, ficarão a cargo do licitante vencedor.

8.5 – Será pago o valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais) mensalmente, com as deduções dos tributos a que esteja obrigado pela legislação, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

8.5.1 – Será realizado o pagamento dos serviços até o 10º (décimo) dia útil de cada mês;

8.5.1.1 – Poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;

b) Via depósito Bancário com documentação emitida à Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficará arquivado, junto à liquidação mensal comprovando a efetivação do pagamento.

8.5.2 - Será observado um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal, para pagamento dos serviços.

Fls.: 45
CPL



Prefeitura Municipal de Matupá

8.5.3 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

8.6 - Para efeito de contratação, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais apurados para a presente licitação, ficando se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

9 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 – Todo esse processo está regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, e o Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009.

9.2 – Quando da assinatura do contrato de prestação de serviço serão utilizados os preceitos regidos pelo Art.54 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Equipe de Pregoeiro o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Equipe efetuará as correções que se fizerem necessária.

10.2 - Além dos membros da Equipe, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

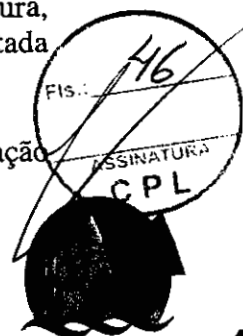
10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

10.4 - Das decisões da Equipe de Pregoeiro Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

10.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.7 - Os interessados que tiveram dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.



Prefeitura Municipal de Matupá¹²

3 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Equipe de Licitantes da Prefeitura.

0.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

10.10 - Fazem parte deste Edital a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo II), Modelo de Proposta (Anexo III) e Minuta do Contrato (Anexo III).

Matupá - MT, 29 de Abril de 2011.

Carlos Abramo Gaia
 CARLOS ABRAMO GAIA
 Decreto nº 1269/2011
 Preg. Municipal nº 1269/2011
 Dec. nº 1269/2011

Fls.: 47
 ASSINATURA
 CPL

CA





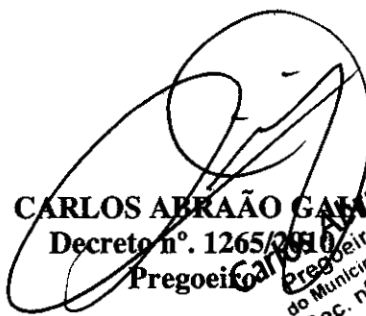
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO I
EDITAL Nº. 035/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011
(PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO)



Item	Descrição	Quant	Mensal	Total
01	Locação de um veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras	06 (Meses)	R\$ 13.000,00	78.000,00
Total Geral				78.000,00


CARLOS ABRAÃO GAMA
 Decreto nº. 1265/2010
 Pregoeiro do Município de Matupá
 Dec. nº 12.351/2010

Fis.: 48
 ASSINATURA
 CPL

Handwritten initials





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá¹⁴

ANEXO II
EDITAL Nº. 035/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011
(MODELO DE PROPOSTA)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 035/2011/PP
Pregão Presencial nº. 015/2011
Edital nº. 035/2011
Horário: 08:00 h.

Prezado Pregoeiro,

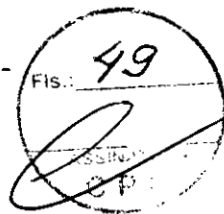
A empresa,....., devidamente inscrita no CNPJ..... e cadastrada nesta Municipalidade situada Bairro Município....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 035/2011/PP, do Edital nº. 035/2011, do Pregão Presencial nº. 015/2011, com a seguinte proposta:

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Mensal	Vlr. Total
01	Locação de um veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras.	06 (Meses)		
Total Geral				

Valor (R\$)=-----

Validade da proposta: **06 dias**

Data:-----/-----/-----



ASSINATURA LICITANTE



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III
EDITAL Nº. 035/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011
(MINUTA DE CONTRATO)

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº /2011

De um lado o MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101 Zona Especial 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, nº. 1.005, ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. _____,

localizada na Rua _____, nº. _____ Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada o Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante denominada de CONTRATADA, conforme cláusulas e condições a seguir:

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal 8.833/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Locação de um veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, "a" da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do referido contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 - O valor mensal é de R\$ _____ (_____).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.4 - Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.





Prefeitura Municipal de Matupá

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A CONTRATADA fica dispensada de prestar garantia para a execução dos serviços devido à natureza dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

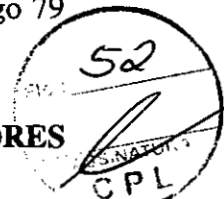
- cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- manter o veículo em plenas condições de uso se tratando de manutenção mecânica;
- aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

7.2 - São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;
- cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Obras;
- aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução do contrato, após a sua conclusão e entrega final.
- efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;
- modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 - As penalidades contratuais aplicáveis são:



Prefeitura Municipal de Matupá



advertência verbal ou escrita.

multas.

declaração de inidoneidade e,

suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

b) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá – MT, por prazo não superior a dois anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

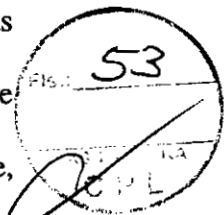
9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os serviços dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;





Prefeitura Municipal de Matupá

ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

a) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Processo Licitatório nº 015/2011/PP e Edital nº. 035/2011 do Pregão Presencial nº. 015/2011 e respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Transporte e Secretário Municipal de Finanças, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas





Prefeitura Municipal de Matupá

ações devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 - Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 - A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 - As prorrogações de prazo de execução dos serviços serão processadas nos termos da Lei nº. 8.666/93.

14.4 - As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Matupá/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Matupá - MT, xxx de xxxxxxxxxxx de 2011.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa

CNPJ:

Representante

CPF nº.

TESTEMUNHAS





Prefeitura Municipal de Matupá¹



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – -Nº. 015/2011



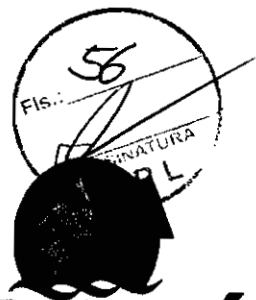
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **12 DE MAIO DE 2011 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL** –Locação de veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Tonelada ou superior, , com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, maiores Informações através do Edital nº.035/2011, ou junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.



Matupá – MT, 29 de Abril de 2011.



(Handwritten signature)
CARLOS ABRÃO GALI
Pregoeiro Oficial
do Município de Matupá
Dec. nº 1265/2010



(Handwritten initials)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Extrato de Publicação

O MUNICÍPIO DE DENISE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 03.953.718/0001-90, com sede à Praça Brasília, 111, Centro, cidade de Denise-MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Roberto Torres, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG N.º RG 136388 SSP / MT, inscrito no CPF/MF sob o N.º 206.100.091-68, residente e domiciliado à Rua Piauí, 235, Centro, na cidade de Denise-MT solicitou da Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação para Pavimentação Asfáltica das Rua Padre João Bosco, Rondônia e Tapira, com extensão de 707,80m, localizada na Zona Urbana. Não foi solicitada Rima.

Denise - MT, 29 de Abril de 2011.

José Roberto Torres
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011

Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, toma público a RETIFICAÇÃO da publicação do Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 002/2011, publicado no Diário Oficial de 28/04/11, edição nº 25.547, pág. 88, e no jornal Folha do Estado de 29/04/11, edição nº 5.430, pág. 6, ONDE SE LÊ: que realizar-se-á no dia 10 DE MAIO DE 2.011, AS 08:00 horas, LEIA-SE: que realizar-se-á no dia 16 DE MAIO DE 2.011, AS 08:00 horas. Diamantino/MT, em 29 de abril de 2011.

Andre Wirgues Neto - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2011 Identificação: Pregão Presencial nº 009/2011. Objeto: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, Departamento de Água e Esgoto-DAE, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos Data: 12/05/2011 Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT Horário: às 09:00 horas (horário de Mato Grosso) Pregoeira Oficial: SIRLENE VIEIRA DE JESUS O Edital completo encontra-se à disposição interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), e-mail: licitacaoopmda@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236. Dom Aquino-MT., 28 abril de 2011. SIRLENE VIEIRA DE JESUS - Pregoeira Oficial Visto EDUARDO ZEFERINO - Prefeito Municipal DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 049/2011

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Marino José Franz, NOMEIA o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público 02/2009, e CONVOCA para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E - Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: 037 - PROFESSOR (A) DE PORTUGUÊS/ INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
16.º	NEILA MARIA WANDSCHEER
19.º	ELMA REGINA MARTINS VARGAS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação. Lucas do Rio Verde - MT, 29 de Abril de 2011. MARINO JOSÉ FRANZ - Prefeito Municipal

José Luz Paetzold - Secretário Municipal de Gestão Pública

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os Interessados que realizará no próximo dia 03 DE MAIO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE para Contratação da Empresa BEZERRA E FERNANDES LTDA - ME, a qual detém a Carta de Exclusividade como único e exclusivo empresário e responsável Legal pela da Dupla Sertaneja Teodoro & Sampaio, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, maiores informações através do Processo Inexigibilidade ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá - MT, 29 de Abril de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA - Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que realizou no dia 28 DE ABRIL DE 2011 às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para Aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/ MT, através do Edital nº.031/2011, onde se consagrou vencedora da Presente Licitação a empresa: SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 12.912,00 Matupá - MT, 29 de Abril de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que realizou no dia 26 DE ABRIL DE 2011 às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para Aquisição de Uniformes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Matupá - MT, através do Edital nº.028/2011, onde se consagrou vencedora da Presente Licitação a empresa: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA-EPP, no valor de R\$ 13.900,00. Matupá - MT, 29 de Abril de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 015/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 DE MAIO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL - Locação de veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-cameiro com 12 Tonelada ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, maiores informações através do Edital nº.035/2011, ou junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá - MT, 29 de Abril de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, através de seu Pregoeiro, toma-se público que o EDITAL DE PREGÃO nº 21/2011, que tem por OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE 40 METROS DE PROFUNDIDADE, INCLUINDO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, O QUAL, PREVISTO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO no dia 29 de Abril de 2011, às 09:00 horas foi declarado DESERTO, tendo em vista a ausência de participantes. PREGOEIRO: Valmir Ribeiro da Silva. Portaria 063/2011. APARECIDO DONIZETI DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste/MT, 29 de Abril de 2011.

Dispensa de Licitação / ratificação nº 16/2011. O município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 16/2011, o Senhor APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito Municipal, ratificou a decisão da Comissão de Licitação de considerar dispensável a licitação para proceder à contratação com a empresa W. A. ALVARENGA TOPOGRAFIA - ME, CNPJ nº 12.445.684/0001-14, para fornecimento de serviços de engenharia, especificamente topografia na demarcação de 99 (noventa e nove) lotes urbanos de propriedade do município destinados a leilão, no valor total de R\$ 14.355,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e cinco reais). Fundamento: Lei 8.668/93, Artigo 24, Inciso I. Mirassol D'Oeste, 29 de abril de 2011. Aparecido Donizeti da Silva - Prefeito Municipal. Célia Regina de Mattos Prado - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 22/2011

Objetivo: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário. Vencedor: Cuiabá Comercio de Papelaria e Assessoria Técnica em Telefonia LTDA - ME, CNPJ 10.339.441/0001-76; LOTE 01: R\$ 2.196,70 (dois mil cento e noventa e seis reais e sete centavos); LOTE 03: R\$ 3.593,00 (três mil e quinhentos e noventa e três reais); LOTE 05: R\$ 13.879,00 (treze mil oitocentos e setenta e nove reais); LOTE 08: R\$ 15.790,00 (quinze mil setecentos e noventa reais); LOTE 07: R\$ 21.205,00 (vinte um mil duzentos e cinco reais); e LOTE 08: R\$ 11.861,80 (onze mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos). Lotes 02 e 04: Frustrados

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial 21/2011

Objetivo: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário. Vencedor: Cuiabá Comercio de

09.522.887/0001-52 com valor de R\$: 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Lambari D'Oeste/MT. 22 de Março de 2011.

RUBENS VENTURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2C4D8EE8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE 008/2011

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o CONVITE Nº. 008/2011, cujo certame se deu às 09:00 hs do dia 19/04/2011; objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, foi HOMOLOGADO o objeto em favor da empresa: N. E PAPELARIA LTDA - inscrita no CNPJ: 05.698.132/0001-52, com valor global de R\$: 68.372,60 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).
Lambari D'Oeste/MT. 27 de Abril de 2011.

RUBENS VENTURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:56EB82DF

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 006/2011

A Comissão Permanente de Licitação, regido pela portaria n. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que na licitação modalidade CONVITE Nº. 006/2011, cujo certame se deu às 13:00 hs do dia 29/03/2011; objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAMBARI D'OESTE - MT, foi HOMOLOGADO o objeto em favor da Sra. ANA PAULA DA COSTA, com valor de R\$: 17.550,00 (dezesete mil quinhentos e cinquenta reais).

Lambari D'Oeste/MT. 01 de Abril de 2011.

RUBENS VENTURA
Presidente da CPL

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D1DA6136

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO

O Município de Lucas do Rio Verde, vem através da presente, Convocar os aprovados abaixo relacionados do Concurso Publico Nº. 01/2010, convocados pelos Edital de Convocação de Posse N.º. 20/2011, de 22/02/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 22/02/2011. A comparecer, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. Para, n.º 109 E - Cidade Nova, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, tendo em vista que o aviso de recebimento AR encaminhado retornou sem recebimento do candidato.

Cargo: 006 - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
01.º	JOSE CICERO DOS SANTOS (não procurado)

O não comparecimento no prazo legal implicara na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde, 28 de Abril de 2011.

MARINO JOSE FRANZ
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAETZOLD
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:92A99EB8

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº.
015/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **12 DE MAIO DE 2011 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL -**Locação de veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Tonelada ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, maiores informações através do Edital n.º.035/2011, ou junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá - MT, 29 de Abril de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:AAC508CB

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **03 DE MAIO DE 2011 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** para Contratação da Empresa BEZERRA E FERNANDES LTDA - ME, a qual detém a Carta de Exclusividade como único e exclusivo empresário e responsável Legal pela da Dupla Sertaneja Teodoro & Sampaio, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, maiores informações através do Processo Inexigibilidade ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá - MT, 29 de Abril de 2011.

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:671714CB

Handwritten signature



CLASSIFICADOS

EDITAIS, ATAS E AVISOS

JARDIM BOA VISTA, Lotte Empreendimentos Imob.

www.lotteimobiliaria.com.br

Área de lazer com churrasqueira e garagem localizada Rua da Consolação, 691 - Jardim Paulista II - Lotte Empreendimentos Imob. LTDA.

www.lotteimobiliaria.com.br

Vende-se uma casa c/ 3 quartos sendo 1 suite, sala de jantar, cozinha, localizada Rua dos Coqueiros - Jardim Botânico - Lotte Empreendimentos Imob. LTDA.

www.lotteimobiliaria.com.br

Vende-se uma casa de alvenaria c/ 4 quartos, sendo duas suites, sala de jantar, sala de estar, cozinha, copo, banheiro social, lavanderia, despensa, banheiro social, área de lazer completa e garagem. Localizada Rua Manjeronas Maringá Lotte Empreendimentos Imob. LTDA.

www.lotteimobiliaria.com.br

Vende-se uma casa de alvenaria c/ 3 quartos, sendo uma suite, sala de jantar, sala de estar, cozinha, banheiro social, lavanderia, despensa e garagem. Localizada Rua das Seringueiras Maringá I - Lotte Empreendimentos Imob. LTDA.

www.lotteimobiliaria.com.br

Vende-se uma casa de alvenaria c/ 4 quartos, sendo duas suites, sala de jantar, sala de estar, cozinha, copo, banheiro social, lavanderia, despensa e garagem área de lazer com churrasqueira piscina, lavado localizada JARDIM ITALIA - Lotte Empreendimentos Imob. LTDA.

QUARTOS, SENDO UMA SUITE, SALA DE ESTAR, SALA DE JANTAR, COZINHA, UM BANHEIRO SOCIAL, GARAGEM, LAVANDERIA, JARDIM PARAISO II LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. CRECI-0966-J 19º REGIÃO REF.3-228.

VENDE-SE CASA DE ALVENARIA COM TRES QUARTOS, SENDO UMA SUITE, SALA DE ESTAR, COZINHA, DOIS BANHEIROS SOCIAIS DE SPENSA, LAVANDERIA, AREA DE LAZER COM CHURRASQUEIRA, SAUNA, PISCINA, CANIL E GARRAGEM PARA DOIS CARROS, SAUNA, PISCINA.

VENDE-SE CASA DE ALVENARIA COM TRES QUARTOS, SENDO UMA SUITE, SALA DE ESTAR, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E GARAGEM, JARDIM JACARANDAS LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. CRECI-0966-J 19º REGIÃO REF.3-304.

VENDE-SE CASA DE ALVENARIA COM DOIS QUARTOS, SENDO UMA SUITE, SALA DE ESTAR, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E GARAGEM, JARDIM PEROLA. LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. CRECI-0966-J 19º REGIÃO REF.3-305.

VENDE-SE CASA DE ALVENARIA COM TRES QUARTOS, SENDO UMA SUITE, SALA DE ESTAR, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E GARAGEM, JARDIM MARINGÁI. LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. CRECI-0966-J 19º REGIÃO REF.3-308.

VENDE-SE CASA DE ALVENARIA COM TRES QUARTOS, SENDO UMA SUITE, SALA DE ESTAR, SALA DE JANTAR, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL, LAVANDERIA E

VENDE-SE CASA DE ALVENARIA COM TRES QUARTOS, SENDO UMA SUITE, SALA DE ESTAR, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E GARAGEM, RESIDENCIAL NOSSA SENHORA APARECIDALAVANDERIA E VARANDA GRANDE. LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. CRECI-0966-J 19º REGIÃO REF.3-311.

VENDE-SE CASA DE ALVENARIA COM TRES QUARTOS, SENDO UMA SUITE, SALA DE ESTAR, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E GARAGEM, JARDIM MARINGÁI. LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. CRECI-0966-J 19º REGIÃO REF.3-312.

VENDE-SE CASA DE ALVENARIA COM UM QUARTO, DUAS SUITES, SALA DE ESTAR, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL E GARAGEM, COM A DOCUMENTAÇÃO TODA RELULARIZADA, JARDIM MARINGÁI. LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. CRECI-0966-J 19º REGIÃO REF.3-313.

Vende-se terreno c/ 339,35 m² - Jd. Celeste, Rua das Aceleradas, 1-03 Q-06. Lotte Empreendimentos LTDA.

Vende-se terreno c/ 660,97 m² - JARDIM PARAISO I todo documentada - Lotte Empreendimentos LTDA.

Alinhadora Computadorizada 04 Sensores Marca Hoffman - Modelo GeoLigner DST 85 - n°: 00101001 DST 85
Contato Giovana: 66: 3531-9158 ou 66: 9995-9379

ESTADO DO MATO GROSSO
Secretaria de Planejamento e Gestão
www.cidadecompras.com.br; informações: (65) 3517-5218
SINOP-MT, 29 de abril de 2011.
Adriano dos Santos - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 03 DE MAIO DE 2011 às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE para Contratação da Empresa BEZERRA E FERNANDES LTDA - ME, a qual detém a Carta de Exclusividade como único e exclusivo empreiteiro e responsável Legal pela da Dupla Sertaneja Teodoro & Sampaio, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, maiores informações através do Processo Inexigibilidade ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá - MT, 29 de Abril de 2011.
ALESSANDRA DE OLIVEIRA - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 016/2011
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 DE MAIO DE 2011 às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL - Locação de veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Tonelada ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, maiores informações através do Edital nº.035/2011, ou junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá - MT, 29 de Abril de 2011.
CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2011
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que realizou no dia 28 DE ABRIL DE 2011 às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para Aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Matupá/MT, através do Edital nº.031/2011, onde se consagrou vencedora da Presente Licitação a empresa: SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 12.912,00 Matupá - MT, 29 de Abril de 2011.
CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2011
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que realizou no dia 28 DE ABRIL DE 2011 às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para Aquisição de Uniformes, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de Matupá - MT, através do Edital nº.028/2011, onde se consagrou vencedora da Presente Licitação a empresa: REZER FRUTUOSO & CIA LTDA-EPP, no valor de R\$ 13.900,00. Matupá - MT, 29 de Abril de 2011.
CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

PHOTOCHARM DIST. COSMETICOS LTDA CNPJ 04.877.663/0001-40 e I.E. nº 13.206.778-1, Rua das Avencas, 1935 B, Centro, Sinop - MT comunica o extravio dos seguintes documentos: Livros de Entrada, Saída, Apropriação de ICMS, Inventário, Termos de Ocorrência, e; Blocos de Notas Fiscais alem de todas as Notas Fiscais de Entradas de Mercadorias.
26-28-30

FERNANDO BRUNO CRESTANI CPF: 813.745.851-49. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Ambiental Única (LAU), para a Fazenda MATRINCHÁ I, Município de Nova Bandeirantes - MT. Não determinada EIA/RIMA.

MICHAEL ALEX CRESTANI CPF: 929.569.981-53. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Ambiental Única (LAU), para a Fazenda MATRINCHÁ I, Município de Nova Bandeirantes - MT. Não determinada EIA/RIMA.

ADESTEC AGÊNCIA DE EMPREGOS - (66) 3531-2259

- 01 Vaga para Açougueiro, com experiência;
- 01 Vaga para Arte Finalista, com experiência;
- 01 Vaga para Assistente de Comunicação, com experiência;
- 01 Vaga para Chapeiro, com experiência;
- 01 Vaga para Cozinheira, com experiência e referência;
- 01 Vaga para Diarista, com referência;
- 01 Vaga para Marceneiro, com experiência e referência;
- 01 Vaga para Mecânico, com experiência;
- 01 Vaga para Pizzaiolo, com experiência;
- 01 Vaga para Repositor, com referência;
- 01 Vaga para Tomeiro Mecânico, com experiência;
- 01 Vaga para Vendedor Interno, com experiência;
- 02 Vagas para Auxiliar de Depósito, com referência;
- 02 Vagas para Empacotado, com referência;
- 02 Vagas para Vendedores, com referência;
- 04 Vagas para Operadora de Caixa, com referência;
- 04 Vagas para Secretária do Lar, com referência e referência;

EMPRESA DE SINOP CONTRATA VENDEDOR
PARA INÍCIO IMEDIATO
Interessados enviar Currículo para: comercial@diarioregionalm.com.br
Jacarandás, 6934 - Str Industrial - Sinop MT

MADEPEG MADEIRAS

59
ASSINADO
CPL

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

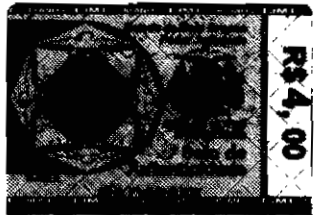
A OUTORGANTE, **ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.883.941/0001-37, com sede à Rua Professora Neuza Lula Rodrigues, nº 55, Unidade 03, Jardim Santa Amália, no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Alfredo Rodrigues Neto, RG nº 6.308.834-0 SSP/PR, CPF nº 025.532.719-64, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, estado do Mato Grosso pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o **OUTORGADO, SR. RODRIGO DE ALMEIDA ALESSIO**, RG nº 1.375.985-0 SSP/MT, CPF nº 920.723.561-72, brasileiro, divorciado, estudante, residente e domiciliado na Av. Colina Azul, s/n – Bairro Pedregal, no Município de Diamantino, Estado do Mato Grosso, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, podendo para tanto usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar atas e declarações, visar documentos e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Cuiabá/MT, 12 de Maio de 2011.

Ofício de Nobres-MT

[Handwritten Signature]
ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA.
ALFREDO RODRIGUES NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR

2.º OFÍCIO NOTARIAL DE NOTARIEDADE E COMARCA DE NOBRES - MT.
Telefone: 65 376-1009
Rua Bahia n.º 198, Bairro São José
RECONHECIDO POR *[Handwritten Signature]*
Evidência de *[Handwritten Signature]*
do fe. Nobres, em 10 MAIO 2011
Evidência de *[Handwritten Signature]*



[Large Handwritten Signature]


[Handwritten Signature] *[Handwritten Initials]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - DR. APOLO MENDES DE PAIVA



Rodrigo de Almeida Alessio
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Não Devolver ao Original e Tabela

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1375985-0 DATA DE EMISSÃO 10/02/1999

NOME RODRIGO DE ALMEIDA ALESSIO

PAIS VILSON ALESSIO
EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA
ALESSIO

NATURALIDADE SÃO PAULO-SP DATA DE NASCIMENTO 19/12/1983

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. A51 FLS. 235V
TERM 33625 SÃO PAULO-SP

CPF *****
Crescencio Costa Leite
Coordenador de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO
Wilmá Marmontini
Capistrano de Oliveira
DIAMANTINO-MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - DR. APOLO MENDES DE PAIVA

Nome: RODRIGO DE ALMEIDA ALESSIO

DOC. ORIGEM (C.NASC./LIV./FLS./V.): 1375985-000 MT

CPF: 820.723.841-72 DATA DE NASCIMENTO: 19/12/1983

PAIS: VILSON ALESSIO

EVANILDA MARTINS DE ALMEIDA ALESSIO

REGISTRO: 0280989981 DATA DE EMISSÃO: 10/02/2012 DATA DE VALIDADE: 08/09/2002

OBSERVAÇÕES: SEM OBSERVAÇÕES

LOCAL: CUIABÁ, MT DATA DE EMISSÃO: 27/07/2007

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 877791402

PROBINA IDENTIFICAR 877791402

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CAPISTRANO
Wilmá Marmontini
Capistrano de Oliveira
DIAMANTINO-MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CAPISTRANO

AV. DR. J. R. MENDES, S/Nº - CENTRO - DIAMANTINO - MT - Cx. POSTAL 11 - FONE: (51) 3336-1472 / 3336-1850

NOTARIO REGISTRADOR: ERIVAL CAPISTRANO DE OLIVEIRA

AUTENTICAÇÃO

Cópia com a original que me foi apresentada. Do que dou fé.

DIAMANTINO-MT 10/05/2011 - Atestado por WILMA MARMONTINI CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Em [] de [] de [] de [] da verdade.

Wilmá Marmontini
Capistrano de Oliveira
DIAMANTINO-MT

RS 1,90

Fls.: 62

ASSINATURA
CPL

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir nominadas:

ALFREDO RODRIGUES NETO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 03/04/1977, natural de Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.308.834-0 SSP/PR e CPF n.º 025.532.719-64, residente e domiciliado na Rua Professora Neuza Lula Rodrigues, n.º 55, Casa n.º. 03, Bairro Santa Amália, Cuiabá/MT, CEP 78035-600; e,

NEIVA CENI, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens sem comunicação de aquestros, empresária, nascida em 20/01/1946, natural de charrua/RS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 000.807.129 SSP/MS e CPF n.º 108.043.401-10, residente e domiciliada na Rua Presidente Nilo Peçanha, n.º 947, Bairro Jardim Canada, Campo Grande/MS, CEP 79112-410.

Resolvem de comum acordo, constituir uma Sociedade Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SOCIEDADE

A sociedade utilizará a denominação social de: **ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA**, e terá sua sede na Rua Professora Neuza Lula Rodrigues, n.º 55, Unidade n.º 03 - Bairro Jardim Santa Amália, Cuiabá/MT, CEP 78035-600, podendo abrir e encerrar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

A sociedade terá como objetivo, a exploração do ramo de **locação de máquinas e equipamentos para construção civil em geral, sem operador, e a prestação de serviços de terraplenagem e pavimentação;**

lrc
CA
CA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabelião: **Márcia Helena Rondon Luz**
END: 54.817-900/9005-02 - Telefone: (65) 3321-2017 - Fax: (65) 3321-4121

AUTENTICAÇÃO 19 MAIO 2010

Confere com a original que me foi apresentada. *Neiva Ceni*
Do que dou fé, *Neiva Ceni* da verdade.

Em testemunho

Márcia Helena Rondon Luz - Tabelião
 João Gomes Rondon - Tabelião Substituto
 Márcia Rondon Luz Baracat - Tabelião Substituto
 Alan Paulo Rondon Borges Espinosa - Escrivente Autorizada

Moço Felipe Rondon Borges - Escrivente Autorizado
 Jacim Silva de Oliveira - Escrivente Autorizado
 Isabella Tatiana Moraes - Escrivente Autorizada
 Suzi Amorim de Arruda - Escrivente Autorizada

Valor: R\$ 1,00

50 Tabelião Oficial e Intérprete
50 Cuiabá-MT. 50



ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, devendo iniciar suas atividades a partir da data de registro do presente instrumento nos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do país, e fica distribuído entre eles, da seguinte forma:

	SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
a)	Alfredo Rodrigues Neto	99	4.950	4.950,00
b)	Neiva Ceni	01	50	50,00
	TOTAL	100	5.000	5.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/02, restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **ALFREDO RODRIGUES NETO** que assinará individualmente e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para geri-lá, de modo a poder representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse dela, ficando, contudo, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único: O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da firma compete ao sócio-administrador, que somente poderá assim proceder, para fins estritamente de interesse social, sendo vedado seu emprego em quaisquer operações de favores, tais como avais, endossos e fianças, que, se realizados, não obrigarão em hipótese alguma a sociedade.

Tatiana Resegue do Carmo Colman
Advogada-OAB/MT 7198

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helene Rondon Luz
CNPJ 15.897.609/0001-02 - Tel: 065 (65) 3321-2017 - Fax: (65) 3321-8121

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada. **19 MAIO 2010**
Do que dou fé. _____ da verdade.

Em testemunho _____

Maria Helene Rondon Luz - Tabelião
 João Gomes Rondon - Tabelião Substituto
 Milene Rondon Luz Tarabuck - Tabelião Substituto
 Ana Paula Rondon Borges Pasmomadas - Ecrevente Autorizada

Diego Felipe Rondon Borges - Ecrevente Autorizado
 Suelen Silva de Oliveira - Ecrevente Autorizada
 Isabella Teitila Moreira - Ecrevente Autorizada
 Suzi Amaral de Arruda - Ecrevente Autorizada

Av. Isaac Póvoas, nº 1.210 - Centro Norte - CEP 78.045-640 - Cuiabá/MT
e-mail: quitaofficioctnab@terra.com.br

R\$ 1,00

2

Fls.: 63

ASSINATURA
CPL

CD

ARN-LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados à sociedade, o sócio-administrador perceberá à título de Pró-Labore, quantia mensal fixada até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda, valores estes que serão levados a débito na conta de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio a quem caberá o direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às quotas na ocasião possuídas. O sócio que desejar alienar suas quotas fará notificação à sociedade constando o número de quotas, o preço, a forma e o prazo do seu pagamento, para que o outro sócio exerça o direito de preferência dentro de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação. Ultrapassado esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio alienante estará livre para realizar a transferência de suas quotas para terceiros, mas somente nas mesmas condições.

Parágrafo Único: Qualquer modificação nas condições de venda deverá ser objeto de nova notificação na forma deste artigo. Considera(m)-se oferecida(s) à venda, a(s) quota(s) gravada(s) ou onerada(s) pelos sócios, ou que tiverem sido alvo de qualquer medida judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Os sócios reunir-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e deliberarão sobre as contas da sociedade, quando designarão administradores, se for o caso, (arts. 1071 e 1072, §2º, art. 1078 C/C/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MORTE, FALÊNCIA OU RETIRADA DOS SÓCIOS

Caso ocorra o falecimento, falência, impedimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, nem interromperá o andamento de seus negócios, e havendo acordo entre os sócios sobreviventes, ao menos que haja impedimento de ordem legal, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do falecido, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o respectivo quinhão, escolhendo para tal efeito um dentre eles, que perante a sociedade exercerá a qualidade de sócio quotista, ficando, contudo proibida a este, o uso da denominação social.

Parágrafo Único: Não convindo ao outro sócio o ingresso dos herdeiros do "de cujus" na sociedade, ou havendo impedimento de ordem legal, levantar-se-á um Balanço para apuração de haveres, que serão pagos aos herdeiros, respectivamente, mediante formas e condições que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade, lavrando-se a competente alteração contratual consoante o alvará judicial a ser requerido.

Tatiana Rezegue do Carmo Colman
Advogada-OAB/MT 7196

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE GOIÂNIA
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ 15.037.699/0001-02 - Telefone (65) 3321-2017 - Fax (65) 3321-8121

AUTENTICAÇÃO 19 MAIO 2010

Confere com a original que me foi apresentada.
Do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

<input type="checkbox"/> Maria Helena Rondon Luz - Tabelião	<input type="checkbox"/> Diogo Felipe Rondon Borges - Ecrevente Autorizada
<input type="checkbox"/> João Góes Rondon - Tabelião Substituto	<input type="checkbox"/> Susêneo Silva de Oliveira - Ecrevente Autorizada
<input type="checkbox"/> Milene Rondon Luz Tarachuk - Tabelião Substituto	<input type="checkbox"/> Isabela Teófilo Moreira - Ecrevente Autorizada
<input type="checkbox"/> Ana Paula Rondon Borges Epaminonda - Ecrevente Autorizada	<input type="checkbox"/> Suzi Amorim de Arruda - Ecrevente Autorizada

Av. Isaac Póvoas, nº 3.016 - Centro Norte - CEP 78.042-640 - Goiânia/MT
e-mail: quanto@circunscricao2.com.br

RS 1,00

GOIÂNIA

GOIÂNIA - MT



ANC.
[Handwritten signatures]

ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá um balanço do ativo e passivo da sociedade, onde os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo ainda em caso de lucros, serem criados fundos de reservas, a critério deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes aqui envolvidas elegem livremente e de comum acordo, o Tribunal de Arbitragem Conciliação e Mediação de Mato Grosso Ltda. – TARCOM, CNPJ n.º 07.314.575/0001-28, sito na Rua Comandante Costa, n.º 1.144, em Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente contrato, através da Conciliação, Mediação ou Arbitragem, em conformância com a Lei 9.307/96.




Alfredo Rodrigues Neto




Neiva Ceni

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.



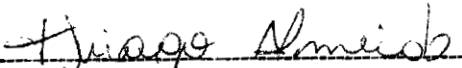
Alfredo Rodrigues Neto




Neiva Ceni

Cuiabá/MT, 15 de Abril de 2010.

Testemunhas:



Thiago Alves Ferreira de Almeida
RG n.º 2047063-0 SSP/MT
CPF n.º 026.268.141-21

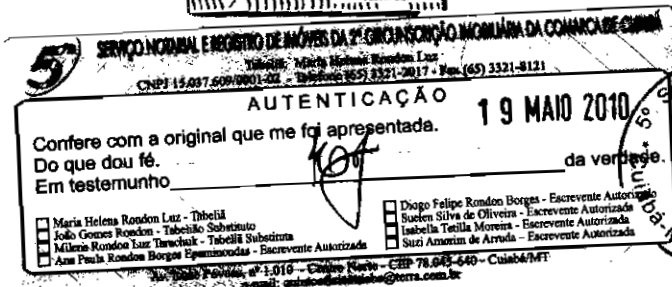


Wellington Pinheiro Siqueira
RG n.º 0937288-1 SSP/MT
CPF n.º 570.372.721-91






Tatiana Passegue do Carmo Colman
Advogada-OAB/MT 7196







CS

ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - ME

1º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 11.883.941/0001-37

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir nominadas:

ALFREDO RODRIGUES NETO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 03/04/1977, natural de Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.308.834-0 SSP/PR e CPF n.º 025.532.719-64, residente e domiciliado na Rua Professora Neuza Lula Rodrigues, n.º 55, Casa n.º 03, Bairro Santa Amália, Cuiabá/MT, CEP 78035-600; e,

NEIVA CENI, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens sem comunicação de aquestros, empresária, nascida em 20/01/1946, natural de charrua/RS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 000.807.129 SSP/MS e CPF n.º 108.043.401-10, residente e domiciliada na Rua Presidente Nilo Peçanha, n.º 947, Bairro Jardim Canada, Campo Grande/MS, CEP 79112-410.

Únicos sócios da sociedade que gira sob denominação social de **ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Professora Neuza Lula Rodrigues, n.º 55, Unidade n.º 03 – Bairro Jardim Santa Amália, Cuiabá/MT, CEP 78035-600, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE n.º 51.201.181.519, em sessão de 29/04/2010, inscrita no CNPJ sob n.º 11.883.941/0001-37, deliberam pela seguinte alteração contratual:

DA ALTERAÇÃO

- 1- O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ser de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), dividido em 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 130.00,00 totalmente subscrito e integralizado neste ato pelo sócio **Alfredo**

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE NOME DA P. P. CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabelião: Maria Helena Rondon Lazz
CNPJ 15.037.609/0001-82 - Telefone (65) 3321-2017 - Fax (65) 3321-8121

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada.

Do que dou fé.

Em testemunho

02 MAIO 2011

da verdade

<input type="checkbox"/> Maria Helena Rondon Lazz - Tabelião	<input type="checkbox"/> Diogo Felipe Rondon Borges - Escrevente Autorizado
<input type="checkbox"/> João Gomes Rondon - Tabelião Substituto	<input type="checkbox"/> Suslen Silva de Oliveira - Escrevente Autorizada
<input type="checkbox"/> Milena Rondon Lazz Tarachuk - Tabelião Substituto	<input type="checkbox"/> Isabella Tábila Moreira - Escrevente Autorizada
<input type="checkbox"/> Ana Paula Rondon Borges Espinosa - Escrevente Autorizada	<input type="checkbox"/> Suzi Amorim de Arruda - Escrevente Autorizada
	<input type="checkbox"/> Mariella Adriella Ribeiro Guarnizo - Escrevente Autorizada

Av. Isaac Póvoas, nº 1.019 - Centro Velho - CEP 78.040-640 - Cuiabá/MT
e-mail: quintooficial@5o.com.br

R\$ 1,90

Assinatura de Alfredo Rodrigues Neto

Assinatura de Neiva Ceni

Assinatura de EPL

Fig.: 66

ASSINATURA EPL

Rodrigues Neto com a incorporação de bens de sua propriedade, da seguinte forma:

ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - ME

- a) R\$ 30.000,00 com a incorporação de uma Retroescavadeira Marca: 580-L, Modelo: Case, Série Chassi: JHF0037232; e,
- b) R\$ 100.000,00 com a incorporação de um Rolo Compactador, marca Dynapac, Série CAZ5II-686B654, Motor tipo OM35ZA - 344.938.100.274.15-S00589.

	SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
a)	Alfredo Rodrigues Neto	134.950	134.950,00
b)	Neiva Ceni	50	50,00
	TOTAL	135.000	135.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/02, restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2 - Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato orgânico, que não colidam com o presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Cuiabá/MT, 03 de Dezembro de 2010.

Alfredo Rodrigues Neto

Neiva Ceni

Testemunhas:

Danielly Kumakura Martins
RG n.º 2004135-7 SSP/MT
CPF n.º 036.129.011-09

Wellington Pinheiro Siqueira
RG n.º 0937288-1 SSP/MT
CPF n.º 570.372.721-91

SECRETARIO GERAL
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
1029142

COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
INSCRIÇÃO E REGISTRO EM: 14/12/2010 SOB Nº 23851/2010
CNPJ nº 10.122.122-0, DE 10/12/2010
Cuiabá - MT, 03 de Dezembro de 2010

Conteúdo com a original que me foi apresentada
Do que dou fé.
Em testemunho

02 MAIO 2011

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACS 33091

R\$ 1,90

Tabellionato Ferro

Alfredo Rodrigues Neto

Neiva Ceni

Testemunhas:

Danielly Kumakura Martins

Wellington Pinheiro Siqueira

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA DE(S) FIRMA(S) DE: NEIVA CENI

CONFORME CARTÃO(S) ARQUIVADO(S) EM: 03/12/10, EM: 10:12:10

MIRIAM FONSECA FERRO
SUBSTITUTA

67

Fis.:

ASSINATURA CPL

VALÍDAS SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.308.834-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/1991

NOME ALFREDO RODRIGUES NETO

FILIAÇÃO ARISTIDES RODRIGUES VERA LUCIA GOUVEA DE CAMARGO RODRIGUES

NATURALIDADE LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO 03/04/1977

ORIGEM COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFICIO C.NASC 4629, LIVRO=131, FOLHA=55

ASSINATURA DO DIRETOR *Alfredo Rodrigues Neto* Sel. Douglas Maquim

LEI Nº 2.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Alfredo Rodrigues Neto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

nome ALFREDO RODRIGUES NETO

data de inscrição

025532719-84



Data de Nascimento 03/04/77



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, de acordo com a legislação em vigor nos termos previstos na Legislação Brasileira.

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/11/86

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original que me foi apresentada. 20 ABR. 2010

Do que dou fé. Em testemunho da verdade

- Maria Helena Rondon Luz - Tabelista
- João Gomes Rondon - Tabelista Substituto
- Milena Rondon Luz - Tabelista Substituto
- Ana Paula Rondon Borges Espinosa - Escrivente Autorizada
- Diogo Felipe Rondon Borges - Escrivente Autorizado
- Sociedade de Oliveira - Escrivente Autorizada
- Isabela Tullia Moreira - Escrivente Autorizada
- Sueli Arrascaide de Arrascaide - Escrivente Autorizada

EM BRANCO

EM BRANCO



Alfredo Rodrigues Neto

Alfredo Rodrigues Neto

REGISTRO GERAL 000807129 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/92

NOME NEIVA CENI

FILIAÇÃO NATALINO CENI ANABILIA GREBOLIN CENI

NATURALIDADE CHARRUA-RS DATA DE NASCIMENTO 20/01/1946

DOC ORIGEM C N CHARRUA RS N 4456 L A-10 F 10 V

CPF 10804340110

Assinatura

ASSINATURA DO DIRETOR


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI - 02



Neiva Ceni

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

600016 DE NOTAS TABELARIAS

RUA 18 NOVEMBRO, 428 - FONE: (07) 338

CONFERIDO E CONSERTADO COM O ORIGINAL

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

CAMPO GRANDE MS

18 JUN 2010

EDUARDO PEREIRA RODRIGUES

ANILDO PEREIRA RODRIGUES

ELUNCE NUNES DE OLIVEIRA

ANA BELASCO TEIXEIRA ROCHA

DE NOTAS TABELARIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Selo de Autenticação

NOTIFICAÇÃO FOTOCOPIA

MSG 34724

EDRIA SUSTIL PADUAL Substituta

EMOL. R\$ 2,20

ISSQN R\$ 0,11

FUNJECC R\$ 0,22

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUÍVEL

CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL

NEIVA CENI

Neiva Ceni

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

600016 DE NOTAS TABELARIAS

RUA 18 NOVEMBRO, 428 - FONE: (07) 338

CONFERIDO E CONSERTADO COM O ORIGINAL

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

CAMPO GRANDE MS

18 JUN 2010

EDUARDO PEREIRA RODRIGUES

ANILDO PEREIRA RODRIGUES

ELUNCE NUNES DE OLIVEIRA

ANA BELASCO TEIXEIRA ROCHA

DE NOTAS TABELARIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Selo de Autenticação

NOTIFICAÇÃO FOTOCOPIA

MSG 34725

EDRIA SUSTIL PADUAL Substituta

EMOL. R\$ 2,20

ISSQN R\$ 0,11

FUNJECC R\$ 0,22

Assinatura

Fis.: 69

ASSINATURA

CPL

Assinatura

28



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2011

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação

17861004829652011170148281

CM

105223

CNPJ/CPF

11.883.941/0001-37

Identificador

58258

Razão Social

ARN LOCADORA DE MAQUINAS LTDA

Nome Fantasia

Atividade Principal

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas e empilhadeiras

Atividade Secundária

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto máquinas

Localização

Rua NEUZA LULA RODRIGUES, PROF. 55 - BARRA DO PARI

Data da inscrição CM

13/05/2010

Área Utilizada(m²)

20

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data Expedição

28/01/2011

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.43.068.0105.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51201181519

Reserva

DEFERIDO SOMENTE PARA RECEBIMENTO DE CORRESPONDENCIA FISCAL /

RAYMUNDO FERREIRA DE SOUZA FILHO
Diretor de Gerenciamento Urbano / SMADES

LÉCIO VICTOR MONTEIRO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano / SMADES

Cuiabá/MT, 28 de Janeiro de 2011.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas

Fis.: 70

ASSINATURA
C.P.

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 02/05/2011 - 09:22:19

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : **0006294688**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **11.883.941/0001-37**
Razão Social : **ARN LOCADORA DE MAQUINAS LTDA**
Emitida em : **02/05/2011**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **31/07/2011** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **29L9K272K77LT2B9**

© Copyright 2001-2011 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



02/05/2011 09:18



Prefeitura Municipal de Cuiabá
 PROCURADORIA GERAL
 PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS

NÚMERO DA CERTIDÃO 102991/2011	127969	PROCESSO 2011	EXERCÍCIO GERAL
-----------------------------------	--------	------------------	--------------------

CONTRIBUINTE
734839701



29042011118839410001370010034910299119976211127969

NOME
ARN LOCADORA DE MAQUINAS LTDA

CPF/CNPJ
11.883.941/0001-37

RG/INSCR. ESTADUAL

ENDEREÇO
Rua NEUZA LULA RODRIGUES, PROFª, 55

BAIRRO
BARRA DO PARI

FINALIDADE
Licitação

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Mara Lucia de Ramos Passo

PARA CONSTAR EU, MARA LUCIA DE RAMOS PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.

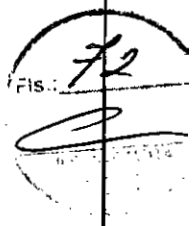


quinta-feira, 28 de julho de 2011

Sônia Cristina Mangoni de Oliveira Lelis

Sônia Cristina Mangoni de Oliveira Lelis
 Procuradora Fiscal do Município

[Handwritten signature]



Cuiabá/MT, 29 de Abril de 2011.

5 SERVIÇO NACIONAL DE REGISTRO DE NOME DAS PESSOAS E ORGANIZAÇÃO NOMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabelliz: Maria Helena Rondon Luz
 CNPJ 15.037.609/0001-02 - Telefone (65) 3321-2017 - Fax (65) 3321-8121

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada.
 Do que dou fé.
 Em testemunho _____ da verdade.

2 MAIO 2011

[Handwritten signature]

- Maria Helena Rondon Luz - Tabeliz
- João Gomes Rondon - Tabeliz Substituto
- Milena Rondon Luz Yrachak - Tabeliz Substituto
- Ana Paula Rondon Borges Espinosa - Escrevente Autorizada
- Diego Felipe Rondon Borges - Escrevente Autorizada
- Susan Silva de Oliveira - Escrevente Autorizada
- Isabella Teilla Moraes - Escrevente Autorizada
- Sora Amorim de Arrada - Escrevente Autorizada
- Mariella Adriella Ribeiro Gusmano - Escrevente Autorizada



[Handwritten signature]
 CA

Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARN LOCADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 11.883.941/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

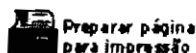
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 17:59:55 do dia 28/04/2011 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 25/10/2011.

Código de controle da certidão: **7F6D.20CE.9C50.902D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta






MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 247452011-10001030
Nome: ARN LOCADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 11.883.941/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/04/2011.
Válida até 26/10/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11883941/0001-37

Razão Social: ARN LOCADORA DE MAQUINAS LTDA

Endereço: R PROFESSORA NEUZA LULA RODRIGUES 55 / JARDIM SANTA AMALIA / CUIABA / MT / 78035-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2011 a 31/05/2011

Certificação Número: 2011050210071159510859

Informação obtida em 02/05/2011, às 10:07:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT
ESTADO DO MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇO

Local: Sala de Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 - Bairro ZE-022
Matupá/MT

Data do Julgamento: 12/05/2011

Horário do Julgamento: 08:00h

Maio/2011

ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 11.883.941/0001-37
Rua Profª Neuza Lula Rodrigues, nº 55 - Unidade 03 - Jardim Santa Amália - CEP 78.035-800 - Cuiabá/MT
Tel.: (65) 3004-47 73 / Cel.: (65) 9972-12 80 - E-mail: arnlocadorademaquinas@yahoo.com

Fis.: 76
ASSINATURA
CPL



ANEXO II
EDITAL Nº. 035/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011
(MODELO DE PROPOSTA)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá
Processo Licitatório: 035/2011/PP
Pregão Presencial nº. 015/2011
Edital nº. 035/2011
Horário: 08:00 hs

Prezado Pregoeiro,

A empresa, **ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ 11.883.941/0001-37 e Cadastrada Nesta Municipalidade, situada na Rua Profª Neuza Lula Rodrigues, nº 55 - Unidade 03 - Jardim Santa Amália, no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso vem através desta, participar do Processo Licitatório 035/2011/PP, do Edital nº. 035/2011, do Pregão Presencial nº 015/2011, com a seguinte proposta:

Item	Descrição	Quant.	Mensal	Total
01	Locação de um veículo compactador vibratório com cilindro pé-de-cameiro com 12ton ou superior, com impacto dinâmico total de 38400kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento à Secretaria de Obras, SEM OPERADOR	06	R\$ 12.500,00	R\$ 75.000,00
	Total Geral			R\$ 75.000,00

Valor Mensal (1 mês) = R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)

Valor Total (6 meses) = R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

Cuiabá/MT, 12 de Maio de 2011.

ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA.
Alfredo Rodrigues Neto
Sócio Administrador

ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 11.883.941/0001-37
Rua Profª Neuza Lula Rodrigues, nº 55 - Unidade 03 - Jardim Santa Amália - CEP 78.065-800 - Cuiabá/MT
Tel.: (65) 3054-47 73 / Cel.: (65) 9972-12 80 - E-mail: arnlocadorademaquinas@yahoo.com



[Large handwritten signature]

~~*[Handwritten signature]*~~

[Small handwritten initials]

[Circular stamp with signature]
CPL

Prefeitura Municipal de Matupá

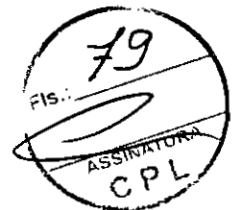
EQUIPE DE PREGOEIRO

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA
APRESENTADAS AO EDITAL Nº 035/2011.
PREGAO PRESENCIAL Nº. 015/2011

Às 08:03 horas do dia 12 de Maio de 2011, na sala da Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, reuniram-se os Membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro: ALESSANDRA DE OLIVEIRA – EQUIPE DE APOIO – CARLOS ABRAAO GAIA – PREGOEIRO E LUCIANO DALPONTE – EQUIPE DE APOIO, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 1265, de 05 de Janeiro de 2010, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 035/2011, da Modalidade Pregão Presencial nº. 015/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Prestação de Serviço em Locação de veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro disse que até ao prazo regulamentar, foram entregues na Sala da Comissão nº. 01 (um) envelope – Proposta de Preço do seguinte licitante: **ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA**, neste ato representado pelo Senhor Rodrigo de Almeida Alessio, ao apresentar o envelope, nesse momento exibiu-o aos demais Membros, estando devidamente lacrado. Na seqüência o Pregoeiro, solicitou a rubricação e a abertura do mesmo, constatando que este continha a documentação de Proposta de Preço do licitante. Onde Ofertou o valor inicial de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e analisando-a minuciosamente, de acordo com as exigências contidas no Edital, foi constada a regularidade formal. O Senhor Pregoeiro informou para o representante da empresa que estaria aberto para oferta de lances no qual o representante da empresa apresentou um valor único. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento das propostas do Edital nº. 035/2011 do Pregão Presencial nº. 015/2011, e eu, Carlos Abraão Gaia, Pregoeiro, apresentei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelo representante da empresa o Senhor Rodrigo de Almeida Alessio, bem como a Equipe de Apoio que aqui se encontram por volta das 08:53 horas.

CARLOS ABRAAO GAIA
- Pregoeiro -

LUCIANO DALPONTE
Equipe de Apoio



ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT
ESTADO DO MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

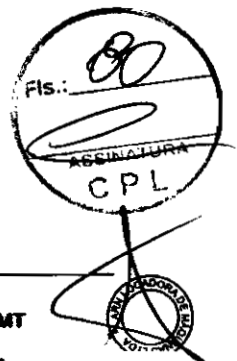
Local: Sala de Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 - Bairro ZE-022
Matupá/MT

Data do Julgamento: 12/05/2011

Horário do Julgamento: 08:00h

Maio/2011

ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 11.883.941/0001-37
Rua Profª Neuzza Luta Rodrigues, nº 55 - Unidade 03 - Jardim Santa Amélia - CEP 78.035-800 - Curitiba/MT
Tel.: (65) 3054-47 73 / Cel.: (65) 9972-12 80 - E-mail: arnlocadora domequinas@yahoo.com



A large, stylized handwritten signature in black ink.

A handwritten signature and the initials "CA" in black ink.

ÍNDICE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011

1. Habilitação Jurídica

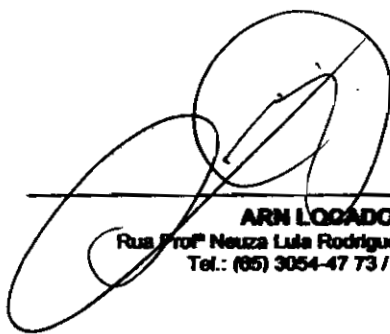
- 1.1 Procuração do Representante Legal da Empresa
- 1.2 Documentos de Identificação do Representante Legal da Empresa
- 1.3 Contrato Social e demais alterações
- 1.4 Cédula de Identidade dos Responsáveis Legais pela Empresa
- 1.5 Declaração emitida pela Prefeitura informando que a Empresa Licitante esta devidamente cadastrada


2. Habilitação Fiscal

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 2.2 Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual
- 2.3 Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN
- 2.4 Certidão Negativa Municipal da Sede do licitante
- 2.5 Certidão Negativa Municipal de Matupá/MT
- 2.6 Certidão de Regularidade do FGTS
- 2.7 Certidão Negativa de Débito com o INSS

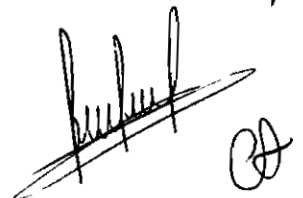


1. Habilitação Jurídica



Fis.: *82*
ASSINATURA
CFL


ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 11.883.941/0001-37
Rua Profª Neuzza Lúcia Rodrigues, nº 55 - Unidade 03 - Jardim Santa Amélia - CEP 78.035-600 - Cuiabá/MT
Tel.: (65) 3054-47 73 / Cel.: (65) 9972-12 60 - E-mail: arnlocadorademaquinas@yahoo.com



**1.1 Procuração do Representante Legal
da Empresa**



ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 11.883.941/0001-37
Rua Profª Neuza Lúcia Rodrigues, nº 55 - Unidade 03 - Jardim Santa Amélia - CEP 78.035-800 - Cuiabá/MT
Tel.: (65) 3054-47 73 / Cel.: (65) 9072-12 80 - E-mail: arnlocadorademaquinas@yahoo.com



PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

A OUTORGANTE, **ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.883.941/0001-37, com sede à Rua Professora Neuza Lula Rodrigues, nº 55, Unidade 03, Jardim Santa Amália, no Município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Alfredo Rodrigues Neto, RG nº 6.308.834-0 SSP/PR, CPF nº 025.532.719-64, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado no Município de Cuiabá, estado do Mato Grosso pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o **OUTORGADO, SR. RODRIGO DE ALMEIDA ALESSIO**, RG nº 1.375.985-0 SSP/MT, CPF nº 920.723.561-72, brasileiro, divorciado, estudante, residente e domiciliado na Av. Colina Azul, s/n - Bairro Pedregal, no Município de Diamantino, Estado do Mato Grosso, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**, podendo para tanto usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar atas e declarações, visar documentos e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Cuiabá/MT, 12 de Maio de 2011.

Ofício de Nobres-MT

[Handwritten Signature]
ALFREDO RODRIGUES NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR

1.º **OFÍCIO NOTARIAL DE NOTAR** ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA.
CIDADE E COMARCA DE NOBRES - MT.
Telefone: 65 376-1002
Rua Habia n.º 495 - Bairro São José
RECONHEÇO POR *[Handwritten Signature]*
firmado por *[Handwritten Signature]*
em 10 MAIO 2011
Eveldo Cândido de Almeida - Notário



ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 11.883.941/0001-37
Rua Profª Neuza Lula Rodrigues, nº 55 - Unidade 03 - Jardim Santa Amália - CEP 78.035-800 - Cuiabá/MT
Tel.: (65) 9972-12 80 - E-mail: arnlocadorademaquinas@yahoo.com

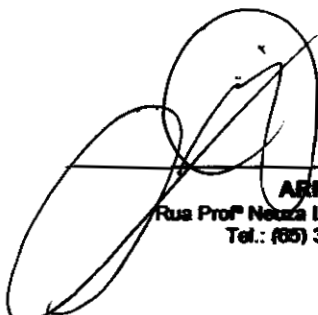
[Handwritten Signature] *[Handwritten Signature]*

1.2 Documentos de Identificação do Representante Legal da Empresa



ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 11.883.941/0001-37
Rua Profª Neuza Lúia Rodrigues, nº 55 - Unidade 03 - Jardim Santa Amélia - CEP 78.035-800 - Cuiabá/MT
Tel.: (65) 3054-47 73 / Cel.: (65) 9972-12 00 - E-mail: arnlocadorademaquinas@yahoo.com

1.3 Contrato Social e demais alterações



Fis.: *07*
ASSINATURA
CPL

ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 11.883.941/0001-37
Rua Profª Neusa Lula Rodrigues, nº 55 - Unidade 03 - Jardim Santa Amália - CEP 78.035-600 - Cuiabá/MT
Tel.: (65) 3054-47 73 / Cel.: (65) 9872-12 80 - E-mail: arnlocadorademaquinas@yahoo.com



ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, devendo iniciar suas atividades a partir da data de registro do presente instrumento nos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do país, e fica distribuído entre eles, da seguinte forma:

	SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
a)	Alfredo Rodrigues Neto	99	4.950	4.950,00
b)	Neiva Ceni	01	50	50,00
TOTAL		100	5.000	5.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/02, restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **ALFREDO RODRIGUES NETO** que assinará individualmente e em negócios de exclusivo interesse social, cabendo-lhe todos os poderes necessários para geri-lá, de modo a poder representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, constituir procuradores "ad judicia" e "ad negotia", bem como praticar todo e qualquer ato de gestão do interesse dela, ficando, contudo, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único: O sócio-administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, §1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

O uso da firma compete ao sócio-administrador, que somente poderá assim proceder, para fins estritamente de interesse social, sendo vedado seu emprego em quaisquer operações de favores, tais como avais, endossos e fianças, que, se realizados, não obrigarão em hipótese alguma a sociedade.

Tatiana Resegue do Carmo Colman
Advogada-OAB/MT 7196

5 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE CUIABÁ

Endereço: Maria Helena Rondon Luz
Cidade: Cuiabá, (65) 3321-2017 - Fone: (65) 3321-4121

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada.
Do que dou fé. **19 MAIO 2010** da verdade.

Em testemunho

Maria Helena Rondon Luz - Tabelião
 João Gomes Rondon - Tabelião Substituto
 Milena Rondon Luz Tarachuk - Tabelião Substituto
 Ana Paula Rondon Borges Eggenroden - Escrivente Autorizada

Diogo Felipe Rondon Borges - Escrivente Autorizada
 Suelen Silva de Oliveira - Escrivente Autorizada
 Isabella Tenilla Moreira - Escrivente Autorizada
 Suzi Amorim de Arruda - Escrivente Autorizada

Av. João Pessoa, nº 1.010 - Centro Novo - CEP: 75.045-640 - Cuiabá/MT
e-mail: quintooficiocuiaba@pcerra.com.br

no 1,00

50 50 50 50 50 50 50 50 50 50

Cuiabá-MT. Selo Aquilino

89
Fls.:
ASSINATURA
CPL

2
Handwritten signatures and initials.

ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados à sociedade, o sócio-administrador perceberá à título de Pró-Labore, quantia mensal fixada até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda, valores estes que serão levados a débito na conta de Despesas Administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS QUOTAS

As quotas de capital são indivisíveis, e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, sem o expresse consentimento do outro sócio a quem caberá o direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às quotas na ocasião possuídas. O sócio que desejar alienar suas quotas fará notificação à sociedade constando o número de quotas, o preço, a forma e o prazo do seu pagamento, para que o outro sócio exerça o direito de preferência dentro de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação. Ultrapassado esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, o sócio alienante estará livre para realizar a transferência de suas quotas para terceiros, mas somente nas mesmas condições.

Parágrafo Único: Qualquer modificação nas condições de venda deverá ser objeto de nova notificação na forma deste artigo. Considera(m)-se oferecida(s) à venda, a(s) quota(s) gravada(s) ou onerada(s) pelos sócios, ou que tiverem sido alvo de qualquer medida judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Os sócios reunir-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e deliberarão sobre as contas da sociedade, quando designarão administradores, se for o caso, (arts. 1071 e 1072, §2º, art. 1078 C/C/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MORTE, FALÊNCIA OU RETIRADA DOS SÓCIOS

Caso ocorra o falecimento, falência, impedimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, nem interromperá o andamento de seus negócios, e havendo acordo entre os sócios sobreviventes, ao menos que haja impedimento de ordem legal, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações do falecido, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o respectivo quinhão, escolhendo para tal efeito um dentre eles, que perante a sociedade exercerá a qualidade de sócio quotista, ficando, contudo proibida a este, o uso da denominação social.

Parágrafo Único: Não convindo ao outro sócio o ingresso dos herdeiros do "de cujus" na sociedade, ou havendo impedimento de ordem legal, levantar-se-á um Balanço para apuração de haveres, que serão pagos aos herdeiros, respectivamente, mediante formas e condições que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade, lavrando-se a competente alteração contratual consoante o alvará judicial a ser requerido.

Tatiana Rezegue do Carmo Colman
Advogada-OAB/MT 7196

SERVIÇO NACIONAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ

Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ 13.857.609/0001-02 - Telefones (65) 3321-8017 - Fax (65) 3321-8121

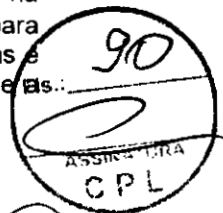
AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada. **19 MAIO 2010**
Do que dou fé. _____ da verdade.

Em testemunho _____

<input type="checkbox"/> Maria Helena Rondon Luz - Tabelião	<input type="checkbox"/> Diogo Felipe Rondon Borges - Escrivente Autorizada
<input type="checkbox"/> João Gomes Rondon - Tabelião Substituto	<input type="checkbox"/> Isabela Silva de Oliveira - Escrivente Autorizada
<input type="checkbox"/> Milena Rondon Luz Tarachuk - Tabelião Substituto	<input type="checkbox"/> Isabella Tereza Moreira - Escrivente Autorizada
<input type="checkbox"/> Ana Paula Rondon Borges Espinosa - Escrivente Autorizada	<input type="checkbox"/> Susi Amorim de Arruda - Escrivente Autorizada

Ar. Isaac Póvoas, nº 1.019 - Centro Norte - CEP 78.043-640 - Cuiabá/MT
e-mail: quissaooficial@snar.com.br



ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, findando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá um balanço do ativo e passivo da sociedade, onde os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo ainda em caso de lucros, serem criados fundos de reservas, a critério deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes aqui envolvidas elegem livremente e de comum acordo, o Tribunal de Arbitragem Conciliação e Mediação de Mato Grosso Ltda. - TARCOM, CNPJ nº. 07.314.575/0001-28, sito na Rua Comandante Costa, nº. 1.144, em Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer conflitos advindos do presente contrato, através da Conciliação, Mediação ou Arbitragem, em conformância com a Lei 9.307/96.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 29/04/2010 SOB Nº. 51204181519
Protocolo: 10/085078-3 DE 23/04/2010
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO
ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA

[Handwritten signature]
Alfredo Rodrigues Neto

[Handwritten signature]
Neiva Ceni

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo presenciaram.

[Handwritten signature]
Alfredo Rodrigues Neto

[Handwritten signature]
Neiva Ceni

Cuiabá/MT, 15 de Abril de 2010.

Testemunhas:

[Handwritten signature]
Thiago Alves Ferreira de Almeida
RG n.º 2047063-0 SSP/MT
CPF n.º 026.268.141-21

[Handwritten signature]
Wellington Pinheiro Siqueira
RG n.º 0937288-1 SSP/MT
CPF n.º 570.372.721-91

TABELIONATO FERRO - 6º OFÍCIO DE NOTAS
Rua 16 de Novembro, 408 - Centro - CEP: 78.002-917 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3382 2580
E-MAIL: notario@tferro.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA
ACI 57048

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA À(S) FIRMA(S) DE: NEIVA CENI
CONFORME CARTÃO(ÕES) ARQUIVADO(S) NESTAS NOTAS DOU FE. Nº 19704/10
MARIAN FOMENCA FERRO
END.: R\$ 4,70 + FUND. 10% R\$ 0,47 + ISSIN: R\$ 0,24 = R\$ 5,41

91
FIS.:
ASSINATURA
CPL

[Handwritten signature]
Látiana Rezegue do Carmo Colman
Advogada-OAB/MT 7196

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ 15.037.699/0001-82 - Telefone (65) 3321-2017 - Fax (65) 3321-8121

AUTENTICAÇÃO
19 MAIO 2010
Confere com a original que me foi apresentada.
Do que dou fé.
Em testemunho da verdade

Maria Helena Rondon Luz - Tabelião
João Gerson Rondon - Tabelião Substituto
Mylene Rondon Luz Thracid - Tabelião Substituto
Ana Paula Rondon Borges Espantinos - Escrivente Autorizada

Diogo Felipe Rondon Borges - Escrivente Autorizado
Suelen Silva de Oliveira - Escrivente Autorizada
Isabella Teófilo Moreira - Escrivente Autorizada
Suzi Amorim de Arruda - Escrivente Autorizada

R\$1,20

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - ME

1º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 11.883.941/0001-37

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes a seguir nominadas:

ALFREDO RODRIGUES NETO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 03/04/1977, natural de Londrina/PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.308.834-0 SSP/PR e CPF n.º 025.532.719-64, residente e domiciliado na Rua Professora Neuza Lula Rodrigues, n.º 55, Casa n.º. 03, Bairro Santa Amália, Cuiabá/MT, CEP 78035-600; e,

NEIVA CENI, brasileira, casada pelo regime de separação total de bens sem comunicação de aquestros, empresária, nascida em 20/01/1946, natural de charrua/RS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 000.807.129 SSP/MS e CPF n.º 108.043.401-10, residente e domiciliada na Rua Presidente Nilo Peçanha, n.º 947, Bairro Jardim Canada, Campo Grande/MS, CEP 79112-410.

Únicos sócios da sociedade que gira sob denominação social de **ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - ME**, estabelecida na Rua Professora Neuza Lula Rodrigues, n.º 55, Unidade n.º 03 – Bairro Jardim Santa Amália, Cuiabá/MT, CEP 78035-600, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE n.º 51.201.181.519, em sessão de 29/04/2010, inscrita no CNPJ sob n.º 11.883.941/0001-37, deliberam pela seguinte alteração contratual:

DA ALTERAÇÃO

- 1- O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ser de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), dividido em 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 130.00,00 totalmente subscrito e integralizado neste ato pelo sócio Alfredo

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE CUIABÁ

Endereço: Rua Helena Rondon Luz
CNPJ: 15.887.628/0001-82 - Telefone: (65) 3321-2017 - Fax: (65) 3321-4121

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada.

Do que dou fé.

Em testemunho

02 MAIO 2011

Maria Helena Rondon Luz - Tabelião
João Gomes Rondon - Tabelião Substituto
Mileca Rondon Luz Tarachuk - Tabelião Substituto
Ana Paula Rondon Borges Pimenta - Escrivente Autorizada

Diogo Felipe Rondon Borges - Escrivente Autorizado
Suelen Silva de Oliveira - Escrivente Autorizada
Isabella Tereza Moraes - Escrivente Autorizada
Ana Amora de Arruda - Escrivente Autorizada
Mirella Adriana Ribeiro Guarnio - Escrivente Autorizada

Av. Inácio Póvoas, nº 2.999 - Centro Norte - CEP 78.065-640 - Cuiabá/MT
e-mail: gomesoficiocuiaba@terra.com.br



Fis.: 92
CPL

[Handwritten signatures and initials]

Rodrigues Neto com a incorporação de bens de sua propriedade, da seguinte forma:

ARN LOCADORA DE MAQUINAS LTDA - ME

- a) R\$ 30.000,00 com a incorporação de uma Retroescavadeira Marca: 580-L, Modelo: Case, Série Chassi: JHF0037232; e,
- b) R\$ 100.000,00 com a incorporação de um Rolo Compactador, marca Dynapac, Série CAZ5II-686B654, Motor tipo 0M35ZA - 344.938.100.274.15-S00589.

	SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
a)	Alfredo Rodrigues Neto	134.950	134.950,00
b)	Neiva Ceni	50	50,00
	TOTAL	135.000	135.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406/02, restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2 - Permanecem em pleno vigor, todas as demais cláusulas do contrato orgânico, que não colidam com o presente instrumento.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Cuiabá/MT, 03 de Dezembro de 2010.

5^o Serviço Notarial
Cuiabá - MT

Tabelionato Ferro

Alfredo Rodrigues Neto

Neiva Ceni

Testemunhas:

Danielly Kumakura Martins
RG n.º 2004135-7 SSP/MT
CPF n.º 036.129.011-09

Wellington Pinheiro Siqueira
RG n.º 0937288-1 SSP/MT
CPF n.º 570.372.721-91

Tabelionato Ferro - MS
6^o OFÍCIO DE NOTAS
Rua 15 de Novembro, 428 - Centro - DEP: 79.002-140 - Campo Grande - MS - Fone: (67) 3382.2690
IZAIAS GOMES FERRO - Tabelião - e-mail: tabelio@terra.com.br

Fis.: 93
ASSINATURA
CPL

RECONHECIMENTO DE FIRMA

033 33071

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA(S) FIRMA(S) DE: NEIVA CENI

CONFORME CARTÃO(S) ARQUIVADO(S) EM ESTAS NOTAS, EM FE. DA VERDADE
CAMPO GRANDE, MS, 03/12/10, EN. 1011
MIRIAM FONSECA FERRO
ENOL: R\$ 5,00 + FOMENL: R\$ 0,50 + ISSRN: R\$ 0,25 = R\$ 5,75
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

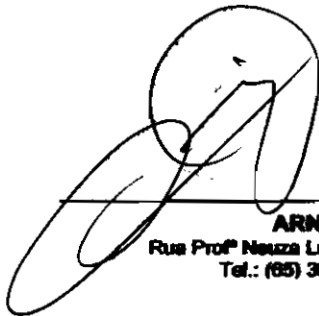
MIRIAM FONSECA FERRO
SUBSTITUA

[Handwritten signature]

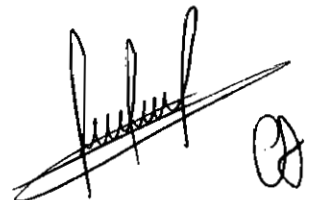
SECRETARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE REGISTRO EM 14/12/2010 SOB Nº 28888/2010
Protocolo: 1011201002-0, DE 10/12/2010
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1029142

SEMPRE ORIGINAL E ORIGINAL EM DUPLICATA
AUTENTICACAO
02 MAIO 2011
R\$ 1,00

1.4 Cédula de Identidade dos Responsáveis Legais pela Empresa



ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 11.883.941/0001-37
Rua Profª Neuzia Lula Rodrigues, nº 55 - Unidade 03 - Jardim Santa Amália - CEP 78.035-800 - Cuiabá/MT
Tel.: (65) 3054-47 73 / Cel.: (65) 9972-12 80 - E-mail: arnlocadorademaquinas@yahoo.com



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

POLEGAR DIREITO

Alfredo Rodrigues Neto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Serviço Notarial e Registral de Imóveis
5° 5°
Maria Helena Rondon Luz
Tabelião e Oficial
5° 5°
Cuiabá - MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.308.834-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/1991

NOME ALFREDO RODRIGUES NETO

RELACAO ARISTIDES RODRIGUES
VERA LUCIA SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES

NACIONALIDADE LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO 03/04/1977

ORIGEM COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFICIO
C.NASC 4629, LIVRO=131, FOLHA=55

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Alfredo Rodrigues Neto

CPF: 025532719-84

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 23/11/96

Serviço Notarial e Registral de Imóveis
5° 5°
Maria Helena Rondon Luz
Tabelião e Oficial
5° 5°
Cuiabá - MT

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Nome ALFREDO RODRIGUES NETO

Nº de Inscrição 025532719-84 Data de Nascimento 03/04/77

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS DA P. ESTADUAL DE CUIABÁ

Tabelião: Maria Helena Rondon Luz
CPF: 15.037.609/0001-02 - Telefone: (65) 3371-3337 - Fax: (65) 3322-9111

AUTENTICAÇÃO 20 ABR. 2010

Confere com a original que me foi apresentada.
Do que dou fé.
Em testemunho da verdade.

Maria Helena Rondon Luz - Tabelião
 João Gomes Rondon - Tabelião Substituto
 Milena Wladimir Durr Terebuzul - Tabelião Substituta
 Ana Paula Rondon Borges Espinosa - Escrivente Autorizada

Diogo Felipe Rondon Borges - Escrivente Autorizado
 Fabiana Silveira de Oliveira - Escrivente Autorizada
 Isabella Tullia Aguiar - Escrivente Autorizada
 Suzi Amorim de Arruda - Escrivente Autorizada

Av. João Pavao, 1-2116 - Campo Alegre - CEP: 78.040-000 - Cuiabá/MT
E-mail: quintocid@opmab@terra.com.br

Serviço Notarial e Registral de Imóveis
5° 5°
Maria Helena Rondon Luz
Tabelião e Oficial
5° 5°
Cuiabá - MT

EM BRANCO

EM BRANCO

Fis.: 95
ASSINATURA
CPL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

REGISTRO GERAL 000807129 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/92

NOME NEIVA CENI

FILIAÇÃO NATALINO CENI AMABILIA GREGOLIN CENI

NATURALIDADE CHARRUA-RS DATA DE NASCIMENTO 20/01/1946

DOC ORIGEM C N CHARRUA RS N 4456 L A-10 F 10 V

CPF 10804340110

ASSINATURA DO DIRETOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PI-02

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERIDO E CONSERTADO COM O ORIGINAL

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

18 JUN. 2010

AMPLIADO PERIRA RODRIGUES

BUNICE NUNES DE OLIVEIRA

ANA BELASCO TEDEIRA RODRIGUES

EDRIA SUBTIL PADIAL Substituta

EMOL. R\$ 2,20

ISSQN R\$ 0,11

IUNJECC R\$ 0,22

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

CONFERIDO E CONSERTADO COM O ORIGINAL

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO

18 JUN. 2010

AMPLIADO PERIRA RODRIGUES

BUNICE NUNES DE OLIVEIRA

ANA BELASCO TEDEIRA RODRIGUES

EDRIA SUBTIL PADIAL Substituta

EMOL. R\$ 2,20

ISSQN R\$ 0,11

IUNJECC R\$ 0,22

96

Fis.:

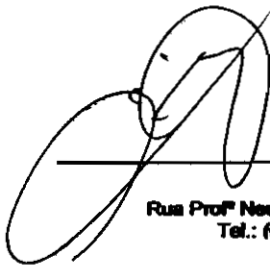
CPL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]


[Handwritten initials]

1.5 Declaração emitida pela Prefeitura informando que a Empresa Licitante esta devidamente cadastrada



97
ASSINATURA
CPL


ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 11.883.941/0001-37
Rua Profª Neuzza Lúcia Rodrigues, nº 55 - Unidade 03 - Jardim Santa Amália - CEP 78.035-600 - Cuiabá/MT
Tel.: (65) 3054-47 73 / Cel.: (65) 9972-12 80 - E-mail: arnlocadorademaquinas@yahoo.com





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.188/0001-54 localizada na Av. Hermínio Ometto nº. 101 Bairro ZE - 022, CERTIFICA que a Empresa ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA portadora do CNPJ nº. 11.883.941/0001-37 localizada na Rua Professora Neuza Lula Rodrigues nº. 55 Bairro Jardim Santa Amália na Cidade de Cuiabá-MT esta cadastrada neste Departamento desde a data de 20/05/2010 sob nº. 10.445.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 12 DE MAIO DE 2011.

Matupá MT, 12 de maio de 2011.

José Aparecido de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1280 / 2010



2. Habilitação Fiscal

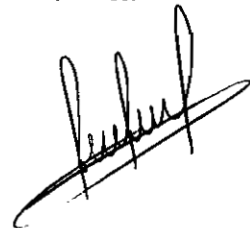



ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 11.883.941/0001-37
Rua Profª Neuzza Lúia Rodrigues, nº 56 - Unidade 03 - Jardim Santa Amélia - CEP 78.035-600 - Cuiabá/MT
Tel.: (65) 3054-47 73 / Cel.: (65) 9972-12 60 - E-mail: arnlocadorademaquinas@yahoo.com

2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)



ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 11.883.941/0001-37
Rua Profª Neuzza Lula Rodrigues, nº 55 - Unidade 03 - Jardim Santa Amália - CEP 78.035-000 - Cuiabá/MT
Tel.: (65) 3064-47 73 / Cel.: (65) 9872-12 80 - E-mail: arnlocadorademaquinas@yahoo.com





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.3941/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2010
NOME EMPRESARIAL ARN LOCADORA DE MAQUINAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PROFESSORA NEUZA LULA RODRIGUES	NÚMERO 55	COMPLEMENTO	
CEP 78.035-600	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA AMALIA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

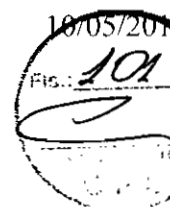
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **10/5/2011** às **23:01:42** (data e hora de Brasília).

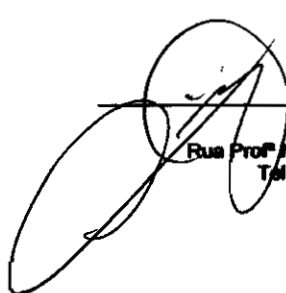
[Voltar]

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/05/2011

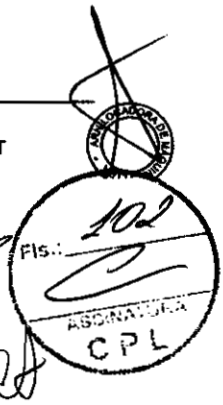
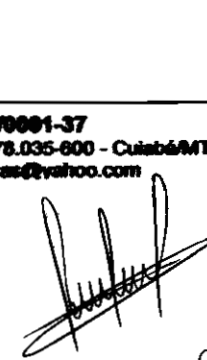
<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>



2.2 Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual



ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 11.883.941/0001-37
Rua Profª Neuzza Lúia Rodrigues, nº 55 - Unidade 03 - Jardim Santa Amélia - CEP 78.035-800 - Cuiabá/MT
Tel.: (65) 3054-47 73 / Cel.: (65) 9872-12 80 - E-mail: arnlocadorademaquinas@yahoo.com



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 02/05/2011 - 09:22:19

**Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Número : **0006294688**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **11.883.941/0001-37**
Razão Social : **ARN LOCADORA DE MAQUINAS LTDA**
Emitida em : **02/05/2011**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **31/07/2011** - Fornecimento Gratuito

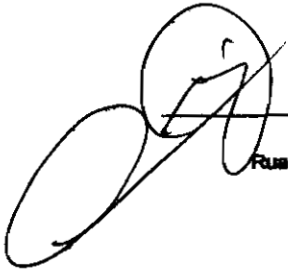
Código de Autenticidade : **29L9K272K77LT2B9**



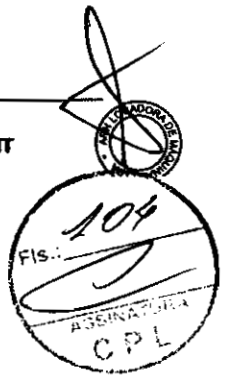
© Copyright 2001-2011 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



2.3 Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN



ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 11.883.941/0001-37
Rua Profª Neuzza Luta Rodrigues, nº 56 - Unidade 03 - Jardim Santa Amália - CEP 78.035-600 - Cuiabá/MT
Tel.: (65) 3054-47 73 / Cel.: (65) 9972-12 80 - E-mail: arnlocadorademaquinas@yahoo.com



Fazenda



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARN LOCADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 11.883.941/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

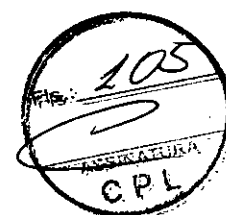
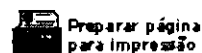
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:59:55 do dia 28/04/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2011.
Código de controle da certidão: 7F6D.20CE.9C50.902D

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

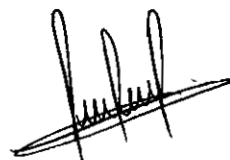
Nova Consulta



02/05/2011 09:05

2.5 Certidão Negativa Municipal da Sede do Licitante

ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 11.883.941/0001-37
Rua Profª Neuzza Lúcia Rodrigues, nº 55 - Unidade 03 - Jardim Santa Amália - CEP 78.035-600 - Cuiabá/MT
Tel.: (65) 3054-47 73 / Cel.: (65) 9972-12 60 - E-mail: arnlocadorademaquinas@yahoo.com



Fis.: 106
ASSINATURA
CPL



Prefeitura Municipal de Cuiabá
 PROCURADORIA GERAL
 PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS E TRIBUTOS

NÚMERO DA CERTIDÃO 102991/2011	PROCESSO 127969	EXERCÍCIO 2011	GERAL
-----------------------------------	--------------------	-------------------	-------

CONTRIBUINTE
734839701



29042011118839410001370010034910299119976211127969

NOME
ARN LOCADORA DE MAQUINAS LTDA

CPF/CNPJ 11.883.941/0001-37	RG/INSCR. ESTADUAL
--------------------------------	--------------------

ENDEREÇO
Rua NEUZA LULA RODRIGUES, PROFª, 55

BAIRRO BARRA DO PARI	FINALIDADE Licitação
-------------------------	-------------------------

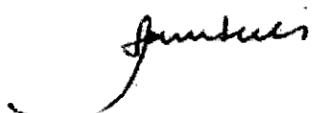
Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.



PARA CONSTAR EU, MARA LUCIA DE RAMOS PASSO A PRESENTE CERTIDÃO.



quinta-feira, 28 de julho de 2011



Sônia Cristina Mangoni de Oliveira Leles
 Procuradora Fiscal do Município



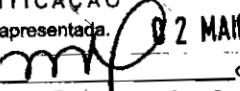
Cuiabá/MT, 29 de Abril de 2011.



SERVIÇO NACIONAL E REGISTRO DE MÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE CUIABÁ

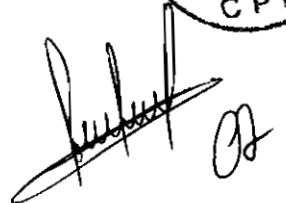
Tabellão: Maria Helena Rondon Luz
 CNPJ 15.037.609/0001-82 - Telefone (65) 3821-2017 - Fax (65) 3321-8121

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada. **02 MAIO 2011**
 Do que dou fé.  da verdade.

<input type="checkbox"/> Maria Helena Rondon Luz - Tabellã	<input type="checkbox"/> Diogo Felipe Rondon Borges - Escrivente Autorizada
<input type="checkbox"/> João Gomes Rondon - Tabellão Substituto	<input type="checkbox"/> Suelen Silva de Oliveira - Escrivente Autorizada
<input type="checkbox"/> Milena Rondon Luz Tarobait - Tabellã Substituta	<input type="checkbox"/> Isabella Tetilla Moreira - Escrivente Autorizada
<input type="checkbox"/> Ana Paula Rondon Borges Epaminondas - Escrivente Autorizada	<input type="checkbox"/> Sazi Amorim de Arruda - Escrivente Autorizada
	<input type="checkbox"/> Mariella Adriele Ribeiro Grunho - Escrivente Autorizada

Av. Inácio Póvoas, nº 1.016 - Centro Norte - CEP 78.043-640 - Cuiabá/MT
 e-mail: quitanotificacaocuiaba@terra.com.br



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2011

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação
17861004829652011170148281

CM

105223

CNPJ/CPF

11.883.941/0001-37

Identificador

58258

Razão Social

ARN LOCADORA DE MAQUINAS LTDA

Nome Fantasia

Atividade Principal

7731-400 - Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador

Atividade Secundária

7732-201 - Aluguel de maquinas e equipamentos para circulação sem operador, exceto agrícolas

Localização

Rua NEUZA LULA RODRIGUES, PROF. 55 - BARRA DO PARI

Data de inscrição CM

13/05/2010

Area Utilizada(m²)

20

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data Expedição

28/01/2011

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Inscr. Cad Imobiliário

01.4.43.068.0105.001

Inscr. Estadual

Registro Junta Comercial/MT

51201181519

Reprova

DEFERIDO SOMENTE PARA RECEBIMENTO DE CORRESPONDENCIA FISCAL /


RAYMUNDO FERREIRA DE SOUZA FILHO
Diretor de Gerenciamento Urbano / SMADES

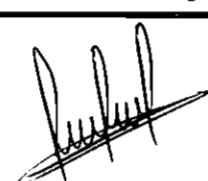


LÉCIO VICTOR MONTEIRO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Urbano / SMADES

Cuiabá/MT, 28 de Janeiro de 2011.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

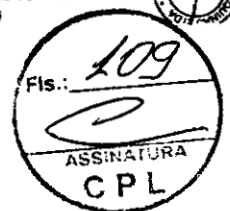
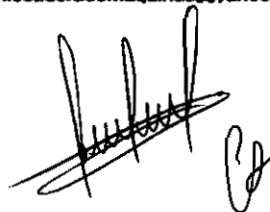
A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



2.6 Certidão Negativa Municipal de Matupá/MT

ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 11.883.941/0001-37
Rua Profª Neuzia Luís Rodrigues, nº 55 - Unidade 03 - Jardim Santa Amélia - CEP 78.035-800 - Cuiabá/MT
Tel.: (65) 3054-47 73 / Cel.: (65) 9972-12 80 - E-mail: arnlocadorademaquinas@yahoo.com





Prefeitura Municipal de Matupá - MT

CNPJ 24.772.188/0001-54

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA

271 / 2011

Validade 10/06/2011

Contribuinte	10445 ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA		
Fantasia	ARN LOCADORA		
	11883941000137		
Rua	RUA PROFESSORA NEUZA LULA RODRIGU		55
Cidade	CUIABA	MT	78035600
Bairro	JARDIM SANTA AMALIA		
Complemento			

Atividade

Início	00/00/0000	Inscrição Municipal	10445
Atividade			

Ressalvando o direito da fazenda pública do município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, não existir débitos com a fazenda do Município, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produza os efeitos legais.

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

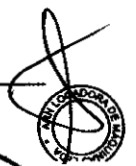
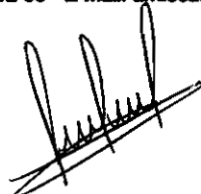
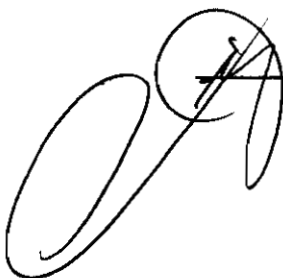
Data Emissão 12/05/2011

José Aparecido de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1288 / 2010



2.7 Certidão de Regularidade do FGTS

ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 11.883.941/0001-37
Rua Profª Neuza Lúcia Rodrigues, nº 55 - Unidade 03 - Jardim Santa Amália - CEP 78.035-800 - Cuiabá/MT
Tel.: (65) 3054-47 73 / Cel.: (65) 9972-12 80 - E-mail: arnlocadorademaquinas@yahoo.com



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11883941/0001-37
Razão Social: ARN LOCADORA DE MAQUINAS LTDA
Endereço: R PROFESSORA NEUZA LULA RODRIGUES 55 / JARDIM SANTA AMALIA / CUIABA / MT / 78035-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

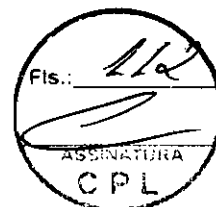
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2011 a 31/05/2011

Certificação Número: 2011050210071159510859

Informação obtida em 02/05/2011, às 10:07:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



02/05/2011 09:05

2.8 Certidão Negativa de Débito com o INSS

ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA - CNPJ 11.883.941/0001-37
Rua Profª Neuzza Luis Rodrigues, nº 55 - Unidade 03 - Jardim Santa Amélia - CEP 78.035-800 - Cuiabá/MT
Tel.: (65) 3054-47 73 / Cel.: (65) 9972-12 80 - E-mail: arnlocadorademaquinas@yahoo.com





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 247452011-10001030
Nome: ARN LOCADORA DE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 11.883.941/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

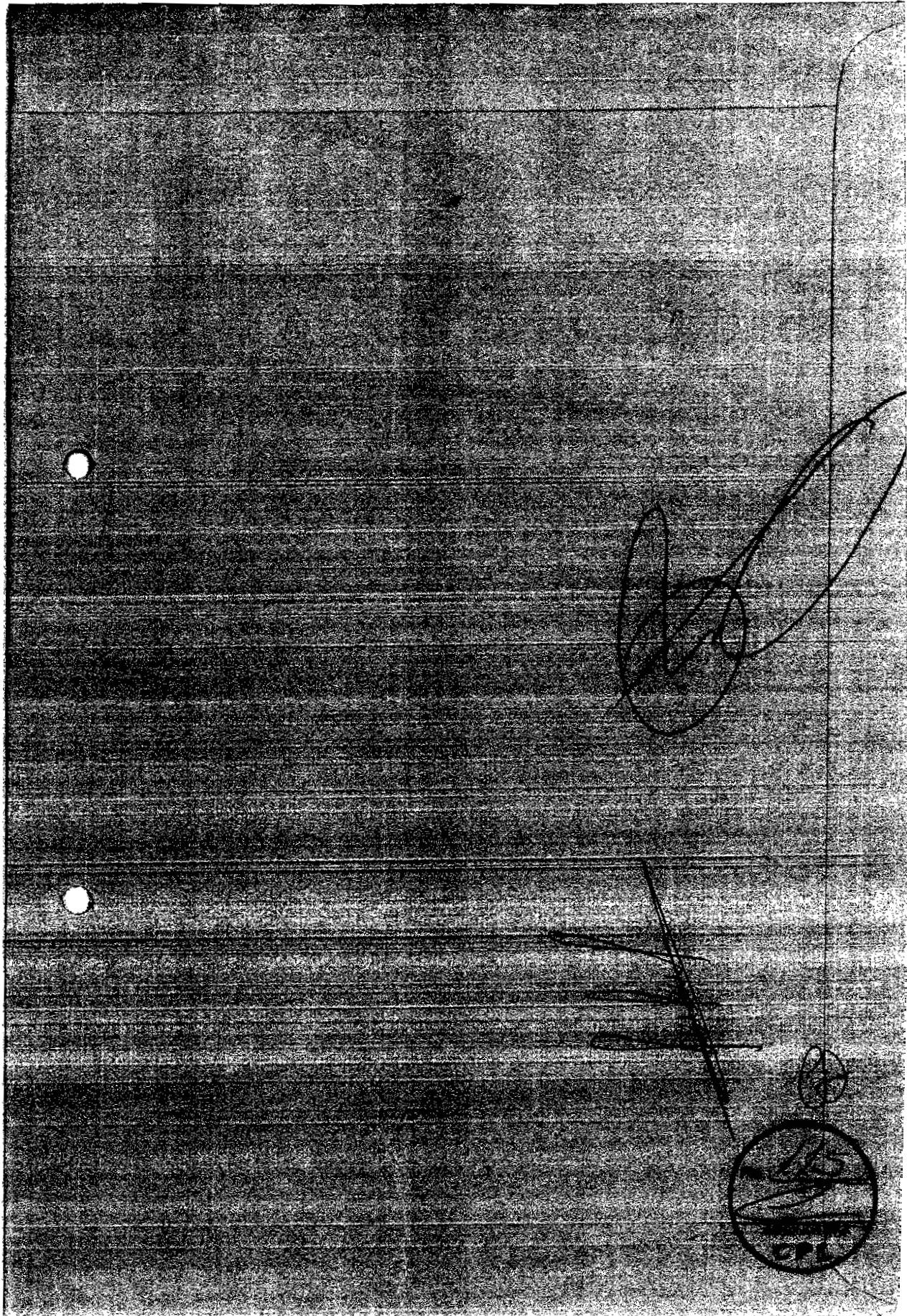
Emitida em 29/04/2011.
Válida até 26/10/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CA







Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EQUIPE DE PREGOEIRO

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
APRESENTADAS AO EDITAL Nº. 035/2011.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011

As 08:55 horas do dia 12 de Maio de 2011, na sala da Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, reuniram-se os Membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro: ALESSANDRA DE OLIVEIRA – EQUIPE DE APOIO – CARLOS ABRAAO GAIA – PREGOEIRO E LUCIANO DALPONTE – EQUIPE DE APOIO, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 1265, de 05 de Janeiro de 2010, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação apresentada ao Edital nº. 035/2011, da Modalidade Pregão Presencial nº. 015/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, com o objetivo de Prestação de Serviço em Locação de veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizada na cidade de Matupá, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro disse que após a análise das propostas, foi entregue na Sala da Comissão 01 (um) envelope – habilitação do seguinte licitante: **ARN LOCADORA DE MAQUINAS LTDA**, ao apresentar o envelope, nesse momento exibiu-o aos demais Membros, estando devidamente lacrado. Na seqüência o Pregoeiro, solicitou a abertura do mesmo, constatando que este continha a documentação de Habilitação do licitante. A seguir a equipe procedeu ao exame da mesma e analisando-a minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital, onde foi constatada a regularidade formal da documentação de habilitação da empresa **ARN LOCADORA DE MAQUINAS LTDA**, tornando-a **APTA** ao processo da modalidade pregão presencial. Portanto ficando a empresa **ARN LOCADORA DE MAQUINAS LTDA** totalmente **HABILITADA** a Prestar o Serviço ora licitado. A vencedora do certame, neste ato Representada pelo Senhor Rodrigo de Almeida Alessio, renuncia ao prazo recursal em virtude de não ter interesse de impetrar qualquer tipo de recurso seja ele de ordem administrativa e judicial do presente processo licitatório. Portanto homologa-se na data de hoje. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 035/2011 do Pregão Presencial nº. 015/2011, e eu, Carlos Abraão Gaia, Pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelo representante da empresa o Senhor Rodrigo de Almeida Alessio, bem como a equipe de apoio, sendo por volta das 09:30 horas.

CARLOS ABRAAO GAIA
- Pregoeiro -

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

LUCIANO DALPONTE
Equipe de Apoio





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO
ANEXO I - FOLHA 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011
EDITAL Nº. 035/2011

Item	Descrição	Quant	Mensal	Total
01	Locação de um veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras	06 (Meses)	R\$ 12.500,00	75.000,00
Total Geral				75.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	ARN LOCADORA DE MAQUINAS LTDA
01	Prestação de Serviço em Locação de veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras	R\$ 75.000,00

CARLOS ABRAÃO GAIA
- Pregoeiro -

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

LUCIANO DALPONTE
Equipe de Apoio





MAPA DA LICITAÇÃO
Pregao 15/2011

Na data de 12/05/2011 as 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

10 001 GABINETE DO SECRETARIO

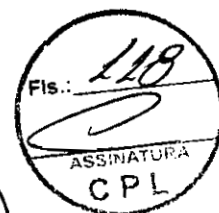
E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

3394 A R N LOCADORA DE MAQUINAS LTDA

11 883 941/0001-37

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	26772	LOCACAO DE VEICULO COMPACTADOR VIBRATORIO CO	UNIDADE	75.000,000	1,000	75.000,000
TOTAL DO VENCEDOR						75.000,000

MATUPA - MT, quinta-feira, 12 de maio de 2011





MAPA DA LICITAÇÃO

Pregao 15/2011

Na data de 12/05/2011 as 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

10 001 GABINETE DO SECRETARIO

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

3394 A R N LOCADORA DE MAQUINAS LTDA

11.883.941/0001-37

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 75.000.000

MATUPA - MT, quinta-feira, 12 de maio de 2011





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EQUIPE DE PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 015/2011

A V I S O D E R E S U L T A D O


PROCESSO Nº 035/2011/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matupá - MT COMUNICA através deste, conforme Edital publicado em 29 de Abril de 2011, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 12 de Maio de 2011, onde consagrou-se vencedor do item licitado pela Empresa: **ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA**

OBJETO: Prestação de Serviço em Locação de veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Matupá/MT, 12 de Maio de 2011.


CARLOS ABRAÃO GAIA
- Pregoeiro -


ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio


LUCIANO DALPONTE
Equipe de Apoio





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá


CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94, e alterações posteriores, referente a Pregão Presencial nº. 015/2011, decorreu "*In albis*", sem a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**.

Matupá/MT, 12 de Maio de 2011.


CARLOS ABRAÃO GAIA
- Pregoeiro









Matupá
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

EQUIPE DE PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2011

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Equipe de Pregoeiro de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1265 de Janeiro de 2010, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, e Lei 10.520, adjudica o objeto licitado, conforme o Anexo I da Ata de Julgamento das Propostas, parte integrante deste processo.

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Matupá/MT, 12 de Maio de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA
- Pregoeiro -

ALESSANDRA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

LUCIANO DALPONTE
Equipe de Apoio





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2011

OBJETO: *Prestação de Serviço em Locação de veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com compacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.*

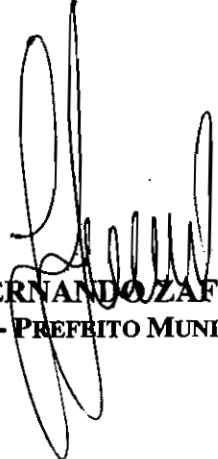
Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comuniquem-se o Licitante vencedor, abaixo denominado, a HOMOLOGAÇÃO do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço conforme licitado.

Licitante: **ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA**
Valor: **R\$ 75.000,00**

VALOR TOTAL R\$ 75.000,00

Matupá/MT, 12 de Maio de 2011.


FERNANDO ZAFONATO
- PREFEITO MUNICIPAL -





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL -015/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia 12 DE MAIO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o “Locação de veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Tonelada ou superior, , com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras”, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedor da Presente Licitação: **ARN LOCADORA DE MAQUINAS LTDA R\$ 75.000,00**

Matupá – MT, 12 de Maio de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
Pregoeiro Oficial

Carlos Abraão Gaia
Pregoeiro Oficial
do Município de Matupá
Dec. nº 1268/2010



Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2011**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, s/n, centro - Itanhanga/MT, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que **RETIFICA DATA DE ABERTURA** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 016/2011, com finalidade de selecionar melhor propostas para: **Contratação de empresa com finalidade de estruturar setor Vigilância em Saúde na Secretaria Municipal de Saúde - Itanhanga(MT), conforme Projeto Vigilância em Ação.** A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 de maio de 2011, às 08:30hs. (oito horas e trinta minutos), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, dos dias úteis, ou para informações pelo telefone (66) 3578-2500. Itanhanga(MT) 13 de Maio de 2011.

Maria Fabiana Hammel - Pregoeira

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA****AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011**

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro designado, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço por lote", sob a égide da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 488/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8666/1993, para aquisição de concreto usinado e prestação de serviços para confecção de calçadas para atender as Normas de Acessibilidade - Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juína - MT, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e a documentação de habilitação prevista para dia 25 de maio de 2011, as 10:00 horas, sendo presidida pelo Pregoeiro designado, na sala do Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juína, situado na Avenida Hitler Sansão, nº. 240, Módulo 01, na cidade de Juína-MT. O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço acima citado, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Departamento de Licitações no endereço acima, bem como por intermédio do Telefone/Fax n.º (66) 3566-8300. Juína-MT, 13 de maio de 2011.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI

Pregoeiro Oficial - Poder Executivo - Juína-MT

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE****PORTARIA N.º 235, DE 12 DE MAIO DE 2011**

Substitui membro e nomeia novo presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público Edital nº 01/2011, e dá outras providências.

MARINO JOSE FRANZ, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Presidente o então membro, servidora **Jessica Regina Wohlemberg** e incluir como membro o servidor **José Luiz Paetzold** em substituição a servidora nomeada como presidente **Ellaangela Coelho**, afastada por motivo de saúde.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Maio de 2011.

MARINO JOSE FRANZ - Prefeito Municipal

José Luiz Paetzold - Secretário Mun. Gestão Pública

Publique-se e Cumpra-se

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PORTARIA Nº.1167 DE 12 DE MAIO DE 2011.**

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando: a Resolução 333 de 04 de Novembro de 2003 do Conselho Nacional de Saúde na Quarta Diretriz inciso XII que dispõe sobre Homologação das Resoluções do Conselho Municipal de Saúde

RESOLVE:Art. 1º Ficam devidamente HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde Nº. 003 de 05 de Maio de 2011 e Nº. 004 de 05 de Maio de 2011..

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao décimo segundo dia do mês de Maio de dois mil e onze. Registre-se Publique-se

FERNANDO ZAFONATO - Prefeito Municipal de Matupá -

AVISO DE RESULTADO - PREGAO PRESENCIAL -015/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia 12 DE MAIO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o "Locação de veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Tonelada ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras", junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se conseguiu vencedor da Presente Licitação: ARN LOCADORA DE MAQUINAS LTDA R\$ 75.000,00 Matupá - MT, 12 de Maio de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 004/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº. 004/2011, para "PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO para Eventual - Aquisição de Gêneros Alimentícios, Utensílios e Material de Higiene Pessoal e Limpeza em Atendimento as Secretarias Municipais e ao Programa Meranda Escolar, foi devidamente publicada na íntegra no Jornal Oficial dos Municípios nas páginas 75 a 82 do dia 11 de Maio de 2011. Matupá - MT, 13 de Maio de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA - Pregoeiro Oficial

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, inscrita no CNPJ 24.772.188/0001-54 torna público que a Senhora **MARIA CONCEIÇÃO SANTOS**, brasileira, viúva, pensionista, portadora do CPF: 475.820.823-87 e RG 1495954 MA - declara para todos os fins que desiste do Programa Habitacional MINHA CASA MINHA VIDA do mesmo município pelo motivo de aquisição de outra moradia. Por ser expressão da verdade, firma-se o presente. Matupá - MT, 13 de Maio de 2011.

ELIANE DOS SANTOS GIEHEL - Coordenado CRAS/PAIF

EXTRATO PUBLICAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 027/2010 e Aditivos

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: MARIO ALBERTO NOGUEIRA OBJETO: Contratação para Prestação de Serviço Médicos - VALOR/GLOBAL: R\$ 243.699,17 - VIGÊNCIA: 21/12/2010 a 10/05/2011 - FONTE CÓDIGO GERAL: 06.002.10.302.0024.2032.319034 "217" R\$ 90.499,17 06.002.10.302.0024.2032.339036 "221" R\$ 82.900,00 06.002.10.302.0024.2032.339036 "221" R\$ 70.300,00

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 DE MAIO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para "Aquisição de Equipamentos Hospitalar para Hospital Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde" Informações no Edital nº 043/2011 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá - MT, 13 de Maio de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através do Departamento de Administração, comunique a todos os interessados que ONDE-SE LÊ "R\$ 7.900,00; BEIJA-SE NA

Fis.: 125
C.P.F.

PORTARIA N.º 2949/2011.

Solicita retorno de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular do Servidor (a) que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Solicitar RETORNO de Afastamento Para Tratar de Interesse Particular do Servidor, VALDAIR DA LUZ, Matrícula n.º 1291, investido (a) no cargo de Motorista II, 40 horas, a partir de 13 de Junho de 2011.

Art. 2.º O servidor acima mencionado, deverá se apresentar junto a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, para retornar as suas atividades, conforme o art. 102, § 2º da lei Complementar n.º 1.022/2008 de 06/05/2008, relacionado abaixo:

Art. 102, § 2º (...):

"A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço"

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 13 de Maio de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:73AB8A59

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO**

PREGAO N.º 052/2011

OBJETO DO PREGÃO: *Contratação de empresa para locação de rolo compactador (pé de carneiro) para auxílio nos serviços de preparação de base para capa asfáltica no Loteamento Venturini, Centro Cívico e Rua Chiapeta, no Município de Lucas do Rio Verde - MT.*

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/05/2011.

EMPRESA VENCEDORA: GPAV Garcia Pavimentação Ltda, com o valor total de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais). Lucas do Rio Verde MT, 12 de maio de 2011.

JESSICA REGINA WOHLEMBERG

Pregoeira

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:272CD812

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 23 DE MAIO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o Pregão Presencial para "Prestação de Serviço Técnico Especializado em Assessoria e Consultoria junto a Capital do Estado de Mato

Grosso em Atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento". Informações no Edital n.º 041/2011 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá - MT, 12 de Maio de 2011.

CARLOS ABRAÃO GALA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:D4397F05

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO PREGÃO
PRESENCIAL - SRP - N.º. 004/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial n.º. 004/2011, para "PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO para Eventual - Aquisição de Gêneros Alimentícios, Utensílios e Material de Higiene Pessoal e Limpeza em Atendimento as Secretarias Municipais e ao Programa Merenda Escolar, foi devidamente publicada na íntegra no Jornal Oficial dos Municípios nas páginas 75 a 82 do dia 11 de Maio de 2011.

Matupá - MT, 13 de Maio de 2011.

CARLOS ABRAAO GALA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3A56EA8A

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL -015/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia 12 DE MAIO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o "Locação de veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Tonelada ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras", junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedor da Presente Licitação: ARN LOCADORA DE MAQUINAS LTDA R\$ 75.000,00

Matupá - MT, 12 de Maio de 2011.

CARLOS ABRAÃO GALA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:62DB0BCB

**PREFEITURA MUNICIPAL
AQUISIÇÃO DE OUTRA MORADIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, inscrita no CNPJ 24.772.188/0001-54 torna público que a Senhora MARIA CONCEIÇÃO SANTOS, brasileira, viúva, pensionista, portadora do CPF: 475.820.623-87 e RG 1495954 MA - declara para todos os fins que desiste do Programa Habitacional MINHA CASA MINHA VIDA do mesmo município pelo motivo de aquisição de outra moradia. Por ser expressão da verdade, firma-se o presente.

Matupá - MT, 13 de Maio de 2011.

ELIANE DOS SANTOS GIEHEL

Coordenado CRAS/PAIF

Publicado por:
Silvio Luiz Gomes da Silva
Código Identificador:B4F495DA



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ATO DE PUBLICAÇÃO NO MURAL

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pela Presidente da Comissão de Licitação a Sr^a. **ALESSANDRA DE OLIVEIRA**, nomeada através do Decreto nº. 1373 de 01 de Março de 2011, **TORNA-SE PÚBLICO** em conformidade com a emenda da Lei Orgânica 01/2000, o extrato de contrato celebrado com a pessoa jurídica ora contratada pelo Município.

Informamos ainda que o município esta a disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA-ME**

OBJETO: Locação de um veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento à Secretaria de Obras.

Valor/Global: **R\$ 75.000,00**

Vigência: 13/05/2011 à 13/11/2011

Fonte do código geral: **10.001.15.452.0045.2045.3390.39.00 “290” R\$ 75.000,00**



Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
data supra.



10.883.72. DATA DO CONHECIMENTO: 13/05/2011, pela lImª. Srª. Secretária Municipal de Finanças e Administração de Juina-MT. DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/05/2011, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juina-MT. DMT/DO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - MT
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 020-2011**

O Município de Juina, Estado de Mato Grosso, através do Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna publico que sagraram-se vencedoras do certame as empresas: BASILIO S. FECHIO - ME, no lote 02, no valor total de R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais); AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA, nos lotes 05, 06 e 10, no valor total de R\$ 223.300,00 (duzentos e vinte e três mil e trezentos reais) e TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EPP, nos lotes 04, 07, 08 e 09, no valor total de R\$ 214.946,66 (duzentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Juina - MT, 16 de maio de 2011. PAULO SERGIO MARKOSKI - Pregoeiro - Poder Executivo - Juina-MT DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2011
MENOR PREÇO POR LOTE**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 16 de Maio de 2011, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30 de Maio de 2011 às 08:00 hs, a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 007/2011, cujo objeto é a "Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lambari D'Oeste - MT, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura, mediante o recolhimento da taxa de R\$: 50,00 (cinquenta reais), valor este não reembolsável. Lambari D'Oeste/MT em 16 de Maio de 2011.

Rubens Ventura - Pregoeiro

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA - MT

AVISO CANCELAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011 SRP 022/2011
O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados o CANCELAMENTO do Pregão Presencial 024/2011 SRP 022/2011 do tipo menor preço por item, cuja abertura seria no dia 16 de Maio de 2011, às 10h00min (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guairá nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia - MT, cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais para Construção. Tal cancelamento é devido ao fato de que nenhuma empresa enviou proposta para o certame. Aos interessados avisamos que tão logo será publicado novo procedimento licitatório. Marcelândia, 15 de Abril de 2011. Dalane Quirino dos Santos Felder - Pregoeira Oficial K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº58/2011 de 29 DE ABRIL DE 2011

"Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências."

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e a seguinte Lei
CAPÍTULO I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Matupá Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/98 e 10.887/2004.

Art. ...
Art. 105. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 54/2010, de 26 de maio de 2010. Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e onze.

FERNANDO ZAFONATO - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA-ME OBJETO: Prestação de serviço para execução de mangueira com 420 lances em mouchões e régua de madeira, com embocador, brete, currais a passarela coberta, em atendimento à secretária municipal de Indústria e Comércio do município de Matupá. Valor/Global: R\$ 34.450,00 Vigência: 12/05/2011 à 28/06/2011 Fonte do código geral: 15.001.23.692.0039.1102.449051 "361" R\$ 34.450,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA-ME OBJETO: Locação de um veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento à Secretaria de Obras.

Valor/Global: R\$ 75.000,00 Vigência: 13/05/2011 à 13/11/2011

Fonte do código geral: 10.001.15.452.0045.2045.3390.39.00 "290" R\$ 75.000,00

EXTRATO PUBLICAÇÃO RESCISÃO DE PARCIAL DO CONTRATO

CONTRATO Nº. 019/2011 / Lote 08 e 10

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: L. L. AREND-ME
OBJETO: Locação de veículos tipo Ônibus para transporte escolar VALOR/GLOBAL: R\$ 54.400,00 VIGÊNCIA: 14/02/2011 a 11/05/2011
FONTE CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0010.2008.339039 "113" R\$ 54.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2011
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, toma-se público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011, PARA REGISTRO DE PREÇO, Objeto: Aquisição de Material de Construção para atender as diversas Secretarias Municipais, cuja abertura ocorreu no dia 13 de maio de 2011, as 08:00 horas sagrou-se vencedora a empresa: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA - ME, nos itens de 01 a 248. Totalizando o Valor Global de R\$ 448, 053,28 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil e Cinqüenta e Três Reais e Vinte Oito Centavos). Nova Brasilândia - MT, 13 de maio de 2011. Cintia Karine C. dos Santos - Pregoeira - Portaria nº 053K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2011
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011**

A Prefeitura Municipal da Nova Brasilândia - MT, com sede à Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº 267, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.963/0001-88, através da Comissão de Licitação, constituída pela portaria nº 001/2011 GABJAMA, torna público que se encontra aberto a partir do dia 16 de maio de 2011, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra pelo regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em ruas e avenidas do Município de Nova Brasilândia/MT, com área total de 16.714,36 m2 conforme os contratos de repasse. DATA DA ABERTURA: Dia 06 de junho 09: 00 Horas (horário de Mato Grosso) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter a cópia completa do edital junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, situada à Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº 267- Centro, até 3º (terceiro) dia anterior ao da data abertura, em dias úteis, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs. O edital poderá ser adquirido pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais). Maiores informações com o SRº PAULO FERREIRA ALMEIDA (Presidente de CPL) através do telefone: (66) 3365-1277. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, ou não, mas que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação. Nova Brasilândia - MT, 16 de maio de 2011

Paulo Ferreira de Almeida - Presidente da Comissão

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2011 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2011
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, com sede à Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº 267, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.963/0001-88, através da Comissão de Licitação, constituída pela portaria nº 001/2011 GABJAMA, torna público que se encontra aberto a partir do dia 18 de maio de 2011, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, e alterações posteriores. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra pelo regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para a pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em ruas e avenidas do Município de Nova Brasilândia/MT, com área total de 16.714,36 m2 conforme os contratos de repasse. DATA DA ABERTURA: Dia 06 de junho 09: 00 Horas (horário de Mato Grosso) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter a cópia completa do edital junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, situada à Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº 267- Centro, até 3º (terceiro) dia anterior ao da data abertura, em dias úteis, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs. O edital poderá ser adquirido pelo preço de R\$ 100,00 (cem reais). Maiores informações com o SRº PAULO FERREIRA ALMEIDA (Presidente da CPL) através do telefone: (66) 3365-1277. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, ou não, mas que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior

ASSINATURA
CPL

MATO GROSSO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2011.

A Comissão Permanente de Licitação, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena, com sede em Juína-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou o processo de Dispensa de Licitação para contratação de Assessor Jurídico, responsável pelo assessoramento jurídico do CISVJ e demais atividades correlatas, sendo contratado o Srº Luis Felipe de Avila Prado, Brasileiro, Advogado, portador do RG 1029720545 SSP/RS, CPF 515.115.170-34, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número OAB/MT-7910-A.

Contrato Nº 03/2011 de 09/05/2011 à 31/12/2011.
Valor Total = R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Cpl.

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:0F38BF2E

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
007/2011 TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR LOTE”**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 16 de Maio de 2011, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 30 de Maio de 2011 às 08:00 bs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011, cujo objeto é a “Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Serviços de Transporte Escolar para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Lambari D'Oeste – MT, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura, mediante o recolhimento da taxa de R\$: 50,00 (cinquenta reais), valor este não reembolsável.

Lambari D'Oeste/MT em 16 de Maio de 2011.

RUBENS VENTURA
Pregoeiro

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:19458518

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGAO Nº 053/2011- REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2011**

Objeto do Pregão:Registro de Preços para futura aquisição de materiais elétricos para uso na manutenção da Iluminação Pública do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Data: 16/05/2011

Empresa Vencedora e Valor: Lote 0001 a empresa: Ultrawatts Materiais Elétricos Ltda, com o valor total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Lucas do Rio Verde MT, 16 de maio de 2011.

JESSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:3EEB6EES

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGAO Nº 054/2011**

OBJETO DO PREGÃO:Aquisição de materiais para a segunda etapa (tintas e complementos) do novo Paço Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2011.

EMPRESA VENCEDORA E VALORES: Lote 0001 a empresa: Biazi Materiais para Construção Ltda ME, com o valor total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais); Lote 0002 a empresa: Biazi Materiais para Construção Ltda, com o valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 16 de maio de 2011.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E034EB36

**PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO EDITAL DE PREGÃO Nº 051/2011- REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2011**

A Pregoeira e Equipe de Apoio, retificam o aviso de resultado do Pregão Nº 051/2011- Registro de Preços Nº 020/2011, cujo objeto é a seleção das propostas mais vantajosas para administração, visando a prestação de serviços de sonorização para eventos desta municipalidade destinadas especialmente às Secretarias Municipais de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo e Gestão Pública, publicado Jornal Oficial dos Municípios e no Diário de Cuiabá, no dia 13 de maio de 2011. Onde se lê “valor total de R\$ 191.458,28 (cento e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos)” passa a lê-se R\$ 194.278,28 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Lucas do Rio Verde MT, 16 de Maio de 2011

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:04D15E89

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA**

Na publicação do dia 17 de Maio de 2011, referente ao Aviso Cancelamento de Pregão Presencial nº 024/2011 SRP 022/2011, Onde se lê: Marcelândia, 15 de Abril de 2011 leia-se Marcelândia 16 de Maio de 2011.

DALANE QUIRINO DOS SANTOS FELDER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2AD84A3A

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 080/2011**



CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA-ME
OBJETO: Locação de um veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento à Secretaria de Obras.
Valor/Global: R\$ 75.000,00
Vigência: 13/05/2011 à 13/11/2011
Fonte do código geral: 10.001.15.452.0045.2045.3390.39.00 "290"
R\$ 75.000,00

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:6486D12E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO RESCISÃO DE PARCIAL DO
CONTRATO

CONTRATO Nº. 019/2011 / Lote 08 e 10
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.
CONTRATADA: L. L. AREND-ME
OBJETO: Locação de veículos tipo Ônibus para transporte escolar
VALOR/GLOBAL: R\$ 54.400,00
VIGÊNCIA: 14/02/2011 a 11/05/2011
FONTE CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0010.2008.339039 "113"
R\$ 54.400,00

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2BE7BA72

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 079/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA-ME
OBJETO: Prestação de serviço para execução de mangueira com 420 lances em mourões e régua de madeira, com embarcador, brete, currais e passarela coberta, em atendimento à secretaria municipal de Indústria e Comércio do município de Matupá.
Valor/Global: R\$ 34.450,00
Vigência: 12/05/2011 à 26/06/2011
Fonte do código geral: 15.001.23.692.0039.1102.449051 "361" R\$ 34.450,00

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:5EE10B07

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº58/2011 DE 29 DE ABRIL DE 2011

"Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e dá outras providências."

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e a seguinte Lei
CAPÍTULO I
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1.º Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Matupá Estado de Mato Grosso, consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/98 e 10.887/2004.

Art. ...

Art. 105. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 54/2010, de 26 de maio de 2010.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mes de abril do ano de dois mil e onze.

FERNANDO ZAFONATO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:A8C64686

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 005/2011

A Prefeitura Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado no dia 15 de novembro de 2009, para comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, Sede da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seu respectivo cargo:

- a) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- b) Estar quite com as obrigações militares, no caso do sexo masculino.
- c) Comprovante de escolaridade mediante do documento original, histórico escolar ou diploma, conforme a exigência do cargo.
- d) Exame de aptidão mental e saúde física previsto no Edital do Concurso.
- e) Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos.
- f) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a).
- g) Ter idade compatível com a exigência legal para o serviço público.
- h) Não haver sofrido de punição política.
- i) Estar apto para a função, em todas as situações exigidas pela lei.
- j) Comprovante de inscrição no PIS OU PASEP.
- k) Duas fotos 3x4, recentes e idênticas.

- **Para cargo de Agente Administrativo:**
 - Robson Luiz Marques de Moura
 - Gislene Catarina Dias Ferreira de Oliveira
 - Ariel Afonso Pinho
- **Para cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Rural):**
 - Marlice Rodrigues Souto da Silva
 - Cleide Zacarias Camilo Miranda
- **Para cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:**
 - Cleonice Alves Leal
 - Joarez Lojor Ribeiro
 - Eloirdes Alves da Silva
 - Maria Conceição Ventura
 - Maria Domingas de Campos
 - Devanir Batista Arruda
 - Lúcia de Almeida Borges
 - Neusa Maria da Silva
- **Para cargo de Enfermeiro:**
 - Marcel Karllay Albues Santiago
- **Para cargo de Vigia (Zona Rural):**
 - Cleovani Zacarias Camilo
- **Para cargo de Vigia:**
 - Arivaldo Dias Pedrozo
 - Lucinir Moraes Guia
 - Washington Luiz Fonseca Maciel
 - Nilvan Costa Espíndol
 - Antônio Sérgio de Souza
 - Celiomar Leone de Jesus
 - Oilson Andreilino Silva
 - Jânio Rodrigues da Silva
 - Delúcio da Silva Oliveira
 - Anderson Juliano Leite Espírito Santo
 - Clodoaldo Pedroso de Arruda

Fls.: 131
 ASSINATURA
 CPL



Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N.º. 080/2011

De um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Hermínio Ometto, n.º 101 Zona Especial 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG n.º 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, n.º 1.005, ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA-ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 11.883.941/0001-37, localizada na Rua Professora Neuza Lula Rodrigues, n.º 55, Unidade n.º 03, Bairro Jardim Santa Amália, no Município de Cuiabá/MT, Cep: 78.035-600, neste ato representada por seu sócio o Sr. **ALFREDO RODRIGUES NETO**, brasileiro, portador do RG n.º 6.308.834-0 SSP/PR e do CPF n.º 025.532.719-64, residente e domiciliado no município de Cuiabá/MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.833/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a ***Locação de um veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras***

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do referido contrato é de **R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**.

3.2 – O valor mensal é de **R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)**.

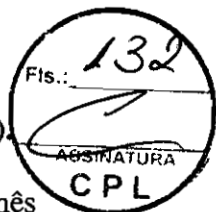
3.3 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

3.4 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.5 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.6 - A **CONTRATANTE**, a Prefeitura Municipal de Matupá será responsável pelos seguintes itens:

3.6.1 - O equipamento tem preço livre de combustível, óleo lubrificante, filtro de combustível, filtro de óleo lubrificante e hidráulico, filtro de ar, conserto de pneu





Prefeitura Municipal de Matupá

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam executados inteiramente;
- b) manter o veículo em plenas condições de uso se tratando de manutenção mecânica;
- c) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- d) receber dentro do prazo estipulado os pagamentos correspondentes aos serviços prestados.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da lei e do presente contrato;
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e) fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo Secretário Municipal de Obras;
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução do contrato, após a sua conclusão e entrega final.
- j) efetuar a retenção do ISSQN sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;
- k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade.
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.





Prefeitura Municipal de Matupá

- A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- b) 10% (dez por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a dois anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 - De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 - As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 - A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 - A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar os serviços dentro de dois dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE INÍCIO" ou interrompê-los por mais de dez dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- c) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;
- e) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Matupá

– A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, às seguintes consequências:

a) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. – A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Processo Licitatório nº 035/2011/PP e Edital nº. 035/2011 do Pregão Presencial nº. 015/2011 e respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Transporte e Secretário Municipal de Finanças, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE INÍCIO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – Da decisão da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

Fis.: 136
ASSINATURA
CPL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos serviços se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços prestados ela subcontratada e, ainda, pelas conseqüências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo de execução dos serviços serão processadas nos termos da Lei nº. 8.666/93.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Matupá/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Matupá – MT, 13 de Maio de 2011.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ
FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA-ME
CNPJ: 11.883.941/0001-37
ALFREDO RODRIGUES NETO
CPF nº. 025.532.719-64

11 883 941/0001 - -
ARN LOCADORA DE MÁQUINAS LTDA.
Rua Profs. Neusa Lula Rodrigues, No. 55
Unid. 03 - Bairro Jardim Santa Amália
CEP. 78035-600
MATUPÁ
MT. I

TESTEMUNHAS:

Luciano Dalponte
CPF: 015.337.199-42

Carlos Abraão Gaia
CPF: 936.595.041-49

CLASSIFICADOS

automático, para casos de queda de energia, a exemplo de outros órgãos. "Escritório Regional, por exemplo, tem um sistema que quando ocorre a queda de energia, ele liga automaticamente a geladeira e a temperatura...

provar, o delegado não estava a possibilidade de ação ter sido provocada simplesmente por "artuaga". "Não sabemos se foi um menor, ou uma pessoa maior, homem ou mulher, não temos como comprovar, mas pela minha experiência, acredito que a ação tenha sido provocada por...

A Polícia Civil ainda não tem pistas sobre os possíveis autores da ação de vandalismo que resultou numa possível perda de 47 tipos de vacinas como BCG, antitetânica, febre amarela, poliomielite, gripe, entre outras, da Secretaria Municipal de Saúde de Sinop. Segundo o delegado João...

EMPREGOS - (66) 3531-2259
Experiência;
3, com experiência;
3, com experiência;
de Comunicação, com experiência;
Depósito, com referência;
Padeiro, com referência;
Rotisseria, com referência;
sem referência;
sem experiência e referência;
Informática, com experiência;
3, com experiência e referência;
de Motos, com experiência;
no Setor de Trabalho;
especializado em;
de extensão, com experiência;
do Lar, com experiência e referência;

Licença de Operação, com fim de atividade, em Produção de Leite - UPL - (Suinocultura), não foi determinado EIA-RIMA.

PAULO CESAR LUCION, CPF nº 607.481.509-78, localizado na Estrada Barreiro Rod MT 487 - Fazenda Barreiro III s/nº Zona Rural, do município de Sorriso/MT, torna público que requereu junto a SEMA, a Renovação da Licença de Operação, com ramo de atividade Unidade de Terminação de Suínos - (Suinocultura), não foi determinado EIA-RIMA.

PAULO CESAR LUCION, CPF nº 607.481.509-78, localizado na Estrada Barreiro Rod MT 487 - Fazenda Barreiro III s/nº Zona Rural, do município de Sorriso/MT, torna público que requereu junto a SEMA, a Renovação da Licença de Operação, com ramo de atividade Unidade de Produção de Leite - UPL - (Suinocultura), não foi determinado EIA-RIMA.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - 015/2011
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos que se realizou no dia 12 DE MAIO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, o "Lançamento de veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 Toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, para ser utilizado na cidade de Matupá, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras", junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Orneto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs. Onde se consagrou vencedor da Presente Licitação: ARN LOCADORA DE MAQUINAS LTDA R\$ 75.000,00 Matupá - MT, 12 de Maio de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº. 004/2011
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que a Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº. 004/2011, para "PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO para eventual - Aquisição de Gêneros Alimentícios, Utensílios e Material de Higiene Pessoal e Limpeza em Atendimento as Secretarias Municipais e ao Programa Merenda Escolar, foi devidamente publicada na íntegra no Jornal Oficial dos Municípios nas páginas 75 a 82 do dia 11 de Maio de 2011. Matupá - MT, 13 de Maio de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, inscrita no CNPJ 24.772.188/0001-54 torna público que a Senhora MARIA CONCEIÇÃO SANTOS, brasileira, viúva, pensionista, portadora do CPF: 475.820.823-87 e RG 1485934 MA - declara para todos os fins que desiste do Programa Habitacional MINHA CASA MINHA VIDA do mesmo município pelo motivo de aquisição de outra moradia. Por ser expressão da verdade, firma-se o presente. Matupá - MT, 13 de Maio de 2011.

ELIANE DOS SANTOS GIEHEL - Coordenado CRAB/PAIF

EXTRATO PUBLICAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 027/2010 e Aditivos
CONTRATADA: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: MARIO ALBERTO NOGUEIRA OBJETO: Contratação para Prestação de Serviço Médico - VALOR GLOBAL: R\$ 243.699,17 - VIGÊNCIA: 21/12/2010 a 10/05/2011 - FONTE CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0024.2032.319034 "217" R\$ 90.469,17 08.002.10.302.0024.2032.339036 "221" R\$ 82.900,00 08.002.10.302.0024.2032.339036 "221" R\$ 70.300,00

AVISO DE RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Matupá, através do Departamento de Administração, comunica a todos os interessados que ONDESE LÉ R\$ 7.900,00, LEIA-SE " R\$ 7.100,00 - Objeto Prestação de serviço de publicação de dois banners de matérias institucionais semanais, do Publicação do contrato da empresa S N PRODÇÕES VIRTUAIS LTDA-ME, publicado em 04/05/2011 página 68 Diário Oficial do Estado. Matupá - MT, 13 de Maio de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA - Chefe de Departamento

DE DOCUMENTOS E BANCOS - OCORRÊNCIAS. VARIOS BLOCOS DE NOTAS FISCAIS D2 EM BRANCO.
18-14-18

PORTARIA Nº.1187 DE 12 DE MAIO DE 2011.
"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DAS RESOLUÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Considerando: a Resolução 333 de 04 de Novembro de 2003 do Conselho Nacional de Saúde na Ordem Diretriz Inciso XII que dispõe sobre Homologação das Resoluções do Conselho Municipal de Saúde
RESOLVE: Art. 1º Ficam devidamente HOMOLOGADAS as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde Nº. 003 de 05 de Maio de 2011 e Nº. 004 de 05 de Maio de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.
Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao décimo segundo dia do mês de Maio de dois mil e onze. Registre-se Publicando-se
FERNANDO ZAFONATO - Prefeito Municipal de Matupá

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2011
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 25 DE MAIO DE 2011 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal o Pregão Presencial para "Aquisição de Equipamentos Hospitalar para Hospital Municipal em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde" Informações no Edital nº 043/2011 ou na sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Orneto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 hs. Matupá - MT, 13 de Maio de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA - Pregoeiro Oficial

PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 05.841.963/0001-31, Rua Benedito Américo, s/nº, Residencial Florença - Sinop-MT, solicita o comparecimento do funcionário, **SEBASTIÃO DONIZETTI PEREIRA**, CTPS - 4837731 - PR, no prazo de 72 horas sob pena de letra "T" do Art. 482 da CLT, o qual configura Abandono de Emprego. Sinop, 14 de maio de 2011.

JOSE CARLOS HAAS - CNPJ 14.931.505/0001-84 - IE 13.111.511-1, estabelecida à Rod. BR 163, km 827,5 Setor Ind. Sinop - MT - Declara o extravio do Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência - RUDFTO nº. 01.

JOSE ALBERTO LIRO, CPF; 736.393.118-68 I.E. nº. 13.327.319-9, Rodovia BR 080 km 185, Párizo de Azedo - MT, DECLARA sob as penas da Lei para os devidos fins de comprovação junto a Sefaz e Receita Federal que foram EXTRAVIADOS, 01 Talão de Nota Fiscal (25x5) série 1, 01 Livro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência, livros estes que foram utilizados.

JOANELLA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - CNPJ 37.444.015/0001-59 - IE 13.138.321-3, estabelecida à Rod. BR 163, km 827,5 Setor Ind. Sinop - MT - Declara o extravio do Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrência - RUDFTO nº. 01.

ARTENORTE IND. E COM. DE MADEIRAS LTDA - CNPJ: 03.339.139/0001-52 - Estrada Rosália, Km 06, Lt 241, Zona Rural - Sinop-MT, solicita o comparecimento do funcionário, **LUIZ CARLOS DE SOUZA** - CTPS: 21179 SÉRIE 00026 - MT - CPF: 026.755.409-51 - RG: 51390652 SSP-PR - DATA DE ADMISSÃO 15-03-2011, no prazo de 72 horas sob pena de letra "T" do Art. 482 da CLT, o qual configura Abandono de Emprego. Sinop, 14 de maio de 2011.

Inimed

RTE DO MATO GROSSO
Grosso Cooperativa de Trabalho PJMF sob nº 73.967.085/0001-55, guelras, nº 583, na cidade de Sinop, vem por meio desta, e após tentativa, vem NOTIFICAR os beneficiários a comparecerem na sede desta última de (05) cinco dias a contar da data que possam regularizar suas. Sendo estes os beneficiários:
AMPOS DE ALMEIDA DRA FEDERICCI DA SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
AL Nº 009/2011 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2011
O Município de Sinop, torna público que realizará Pregão Presencial para Registro de Preços para aquisição de equipamentos pesados para escavação terreno de 1ª categoria com posterior aterro escavado na cidade de Sinop/MT. 27/05/2011 às 09:00 (horário de Mato Grosso). Av. dos Jacarandás, 3980 - Setor Industrial - no endereço indicado. Sinop/MT. 13 de Maio de 2011.
El Escobar - Pregoeira



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 8.666/1993

Ref.: Processo Licitatório nº 035/2011
Pregão Presencial nº 015/2011

Declaro, sob as penas da lei, que o processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial 015/2011, realizado para a locação de 01 (um) veículo compactador vibratório, com cilindro pé-de-carneiro com 12 toneladas ou superior, com impacto dinâmico total de 38.400 kgf ou superior, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, cuja empresa vencedora foi ARN Locadora de Máquinas Ltda, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações.

Matupá, 30 de junho de 2011.



Fernanda de Freitas Rosa
Advogada - OAB/MT 9028-B

